



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEJUSP SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Trabalho e Produção

Processo SEI nº 1450.01.0160292/2024-21

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS
EDITAL DEPEN Nº 01/2025

Processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip do Estado de Minas Gerais, para celebrar termo de parceria com objeto de apoiar a política de promoção ao direito de acesso dos Indivíduos Privados de Liberdade (IPLs), no âmbito da capacitação técnica e formação profissional para o mundo do trabalho, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

Revisão:
01

Elaboração:
01/2025

SUMÁRIO

EDITAL DEPEN Nº 01/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA
 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
 6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS
 7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 9. DOS RECURSOS
 10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA
 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
- ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
- ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS
EDITAL DEPEN Nº 01/2025

Processo de seleção pública para celebração de termo de parceria

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 24.313, de 28/04/2023, pelo Decreto nº 48.659, de 28/07/2023 e Resolução SEJUSP Nº 155, de 29 de janeiro de 2025 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, doravante denominadas PROPONENTES.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria obedecerá às exigências constantes na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos Anexos que o compõem.
- 1.2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no seguinte endereço: <https://depen.seguranca.mg.gov.br/component/content/article/oscip?catid=2&highlight=WyJvc2NpcCJd&Itemid=101>
- 1.3. É dispensável a prévia qualificação da PROPONENTE como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip no Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.
 - 1.3.1. Caso a PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública não tenha qualificação como Oscip, deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

1.4. As PROPONENTES assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

1.5. Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a autoria, com a veracidade e autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade de informações ou documentos apresentados.

1.6. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS designados na Portaria SEJUSP nº 11/2025 publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 22/03/2025.

1.7. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

1.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS.

DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES no presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS com o objetivo de apoiar a política de promoção ao direito de acesso dos Indivíduos Privados de Liberdade (IPLs), no âmbito da capacitação técnica e formação profissional para o mundo do trabalho, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

2.2. A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.4. A minuta do termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS.

2.5. O valor total estimado a ser repassado pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS por meio do termo de parceria é de R\$ 80.302.994,48 (oitenta milhões, trezentos e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.6. A despesa decorrente do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital está prevista na Ação 4348 – CUSTÓDIA E RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

2.7. A vigência do termo de parceria a ser celebrado será de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

2.8. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS poderá celebrar termos aditivos ao termo de parceria, sem nova seleção pública de entidade sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no §3º do art. 22 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

2.9. O processo de seleção pública para celebração de termo de parceria definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- b) Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;
- c) Documentos de comprovação de experiência.

c.1) Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.

c.1.1) Todos os documentos para comprovação de experiência deverão ser celebrados entre um órgão signatário, seja este público ou privado, e a PROPONENTE.

c.2) Os documentos previstos na “alínea c.1” serão aceitos para fins de comprovação de experiência, apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

c.2.1) comprovante da aprovação da prestação de contas;

c.2.2) relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;

c.2.3) declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados.

c.3) Os documentos de comprovação de experiência deverão observar os requisitos do(s) respectivo(s) critério(s) constante(s) no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

3.2. Todos os documentos previstos no item 3.1 deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na língua portuguesa ou traduzidos, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

4.1. Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de termo de parceria quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:

- a) estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

b) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

c) tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública estadual;

d) tenham perdido a qualificação como Organização da sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 14 e no §5º do art. 57 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018;

e) sejam enquadradas nas hipóteses do art. 8º e art. 9º da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

4.2. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, observado o disposto no item 10 deste Edital e conforme dispõe a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

4.2.1. A entidade vencedora do processo de seleção pública deverá estar qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em Minas Gerais no momento da celebração do termo de parceria.

DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

5.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital as PROPONENTES se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.

5.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS realizará sessão pública de esclarecimentos para dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, conforme data e horário previstos no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

5.4. Até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, sendo vedado o prosseguimento para a fase de elaboração e entrega das propostas sem que todos os pedidos de esclarecimento ou de impugnação tenham sido devidamente respondidos.

5.4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail ntp@seguranca.mg.gov.br.

5.4.2. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

5.4.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.4.4. Os pedidos de impugnação serão respondidos pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no prazo de até 05 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.4.5. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS disponibilizará todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação bem como as respectivas respostas no sítio eletrônico <https://depen.seguranca.mg.gov.br/component/content/article/oscip?catid=2&highlight=WyJvc2NpcCJd&Itemid=101>

5.5. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de termo de parceria.

5.6. Findo o período de publicidade a que se refere o item 5.1, decai o direito das PROPONENTES de impugnarem o presente Edital, sendo que a apresentação de proposta pela PROPONENTE implica a aceitação integral e irrevogável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.

5.7. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento dos termos, condições, cláusulas e anexos do presente Edital em qualquer fase do processo de seleção pública, bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

6.2. O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma do item 6.1.

6.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS deverá dar ampla publicidade, no respectivo sítio eletrônico em que este Edital se encontra disponível, ao prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de petição no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.2. A PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos disponíveis em: <https://depen.seguranca.mg.gov.br/component/content/article/oscip?catid=2&highlight=WyJvc2NpcCJd&Itemid=101>

7.3. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de petição eletrônico denominado “Seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Edital DEPEN nº 01/2025” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.

7.3.1 Caso a proponente identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos indicados no item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.3.

7.3.2 Caso a proponente realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.

7.4. No processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”, a ser assinado eletronicamente, conforme modelo disponível no SEI.

7.5. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

7.6. Até o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que o peticionamento eletrônico não seja acessado.

7.7. Após o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento de que trata o item 8.6.

7.8. É vedada a realização de peticionamento eletrônico e o envio de processo no SEI, contendo os documentos previstos no item 3.1 deste Edital, fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, estabelecido no item 6.2, sob pena de desclassificação da PROPONENTE do presente processo de seleção pública.

7.9. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 3.1 deste Edital pela PROPONENTE.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

8.2. A comissão julgadora zelar pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

8.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade entre as entidades sem fins lucrativos participantes.

8.4. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em ata de julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, de acordo com os critérios constantes no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital.

8.5. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.

8.6. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

8.7. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.5, a comissão julgadora deverá encaminhar este documento à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, que imediatamente deverá juntar a ata aos autos do processo de seleção pública e publicá-la no sítio eletrônico, no seguinte endereço: <https://depen.seguranca.mg.gov.br/component/content/article/oscip?catid=2&highlight=WyJvc2NpcCJd&Itemid=101>

DOS RECURSOS

9.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento.

9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao dirigente máximo da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

9.2.1. A PROPONENTE interessada em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail obrigatoriamente para ntp@seguranca.mg.gov.br, fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.

9.2.2. A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

9.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.3. Recebido o recurso, o dirigente máximo da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.

9.4. O teor de cada recurso e a decisão do dirigente máximo da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS deverão ser publicados no sítio eletrônico, no seguinte endereço: <https://depen.seguranca.mg.gov.br/component/content/article/oscip?catid=2&highlight=WyJvc2NpcCJd&Itemid=101>

9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do dirigente máximo da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA

10.1. A homologação do resultado deste processo de seleção pública, contendo a classificação das PROPONENTES, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: <https://depen.seguranca.mg.gov.br/component/content/article/oscip?catid=2&highlight=WyJvc2NpcCJd&Itemid=101>

10.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar termo de parceria, por meio de ato publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado e de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada pelo SEI, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecimento, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da convocação.

10.3. Convocada, a entidade sem fins lucrativos vencedora deverá comparecer ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais, situada ao EDIFÍCIO MINAS, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, BAIRRO SERRA VERDE, Nº4143 – Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP: 31630-900, de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h, no prazo estabelecido no item 10.2.

10.3.1 Durante o prazo estabelecido no item 10.2, a entidade convocada poderá se apresentar por e-mail enviado para o endereço eletrônico ntp@seguranca.mg.gov.br para que seja agendada a reunião de comparecimento em ambiente virtual pelo SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

10.4. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de Oscip do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

10.5. O requerimento a que se trata o item 10.4 deverá ser encaminhado à Seplag em até 10 dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.

10.6. Caso a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não compareça no prazo previsto no item 10.2 deste Edital, se recuse a celebrar o termo de parceria, não apresente requerimento no prazo do item 10.5 ou na impossibilidade de deferimento da qualificação como Oscip para a entidade vencedora, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, mantidas as condições da proposta estabelecida no processo de seleção pública, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o termo de parceria, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública.

10.7. O termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 28/07/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser

divulgados no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no seguinte endereço: <https://depen.seguranca.mg.gov.br/component/content/article/oscip?catid=2&highlight=WyJvc2NpcCJd&Itemid=101>, serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

11.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, deverá:

a) prorrogar o prazo para publicidade do edital se este prazo não estiver encerrado; ou

b) estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, se o prazo para publicidade do edital estiver encerrado.

11.3. É assegurado à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, fundamentando sua decisão e dando publicidade ao ato, por meio de divulgação no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

11.4. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do dirigente máximo da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

11.5. É facultado à comissão julgadora, ou ao dirigente máximo da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

11.6. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou desclassificadas, ou caso não haja interessados, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS poderá reabrir o prazo para publicidade do edital ou o prazo para apresentação de propostas, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto Estadual 47.554/2018, por qualquer Oscip interessada, contados da publicação do extrato de reabertura de prazo do edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

11.7. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, esta poderá dispensar o procedimento, podendo firmar termo de parceria diretamente com determinada entidade qualificada com o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 17 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

11.8. A qualquer momento, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS poderá desclassificar as PROPONENTES, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

11.9. Na hipótese do item 11.8, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS poderá convocar para a celebração do termo de parceria a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

11.10. O programa de trabalho, constante no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS poderá ser elaborado/adequado pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, durante a celebração do termo de parceria, de acordo com o interesse público e desde que preservados os parâmetros definidos neste edital e na proposta da entidade sem fins lucrativos.

11.11. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a PROPONENTE concorda com as diretrizes financeiras definidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.12. O resultado deste processo de seleção pública não obriga a administração pública estadual a celebrar termo de parceria.

11.13. Durante a vigência do termo de parceria, poderão ser disponibilizados pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do termo de parceria à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

11.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

11.15. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.16. Com base no art. 36 do Decreto Estadual nº 47.554/2018, os regulamentos da PROPONENTE vencedora deverão ser aprovados pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS e pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS.

Belo Horizonte, 25 de março de 2025.

LEONARDO MATTOS ALVES BADARÓ
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo termo de parceria a ser celebrado oriundo do presente processo de seleção pública. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas das entidades sem fins lucrativos, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do termo de parceria a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais tem a organização definida pelo Decreto nº 48.659, de 28/07/2023 e tem como uma das funções gerir as Unidades Prisionais e promover a reintegração social dos indivíduos privados de liberdade custodiados pelo Estado de Minas Gerais. Ainda, de acordo com o Decreto nº 48.659, de 28/07/2023:

“Art. 2º – A Sejusp, órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública, de maneira integrada com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, e a política estadual de justiça penal, em articulação com o Poder Judiciário e os órgãos essenciais à justiça, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

[...]

Desta maneira, um dos pilares da política prisional é garantir o trabalho como forma de desenvolvimento do indivíduo privado de liberdade (IPL) e maneira de prover reintegração social, por meio de um processo respeitoso e digno, garantindo os preceitos fundamentais relativos aos Direitos Humanos.

O Depen, que por meio da Superintendência de Humanização do Atendimento e da Diretoria de Trabalho e Produção, empreende esforços para o fomento à política de trabalho no sistema prisional, atua no desenvolvimento de ações para viabilizar os arranjos institucionais para elevar a capacitação profissional, integrada com a Diretoria de Ensino e Profissionalização, e a utilização da mão de obra prisional.

O trabalho e o estudo desempenham um papel importante no senso de identidade, autoestima e bem-estar psicológico de uma pessoa, portanto, eles são característica central e definidora da vida da maioria dos indivíduos.

O trabalho e a capacitação dos presos também são uma ação de responsabilidade social: contribuem para a ressocialização e para redução da pena, já que a cada três dias de trabalho ou estudo, se desconta um dia da pena a cumprir. Conforme o disposto na Lei de Execução penal, nº 7.210 de 11 de julho de 1984, no qual diz:

“Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

(...)

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

(...)

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

§ 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 31. O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

Art. 32. Na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado.

§ 1º Deverá ser limitado, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica, salvo nas regiões de turismo.

§ 2º Os maiores de 60 (sessenta) anos poderão solicitar ocupação adequada à sua idade.

§ 3º Os doentes ou deficientes físicos somente exercerão atividades apropriadas ao seu estado.

Art. 33. A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.

Parágrafo único. Poderá ser atribuído horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal.

Art. 34. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado.”

2. DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA TERMO DE PARCERIA

O processo de seleção pública tem como objetivo estabelecer parceria entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a entidade selecionada com vista a celebração de Termo de Parceria com o objetivo de apoiar a política de promoção ao direito de acesso dos Indivíduos Privados de Liberdade (IPL), no âmbito do ensino e profissionalização.

Pretende-se executar via parceria a implantação de oficinas permanentes com formação profissional específica em unidades prisionais e oferecimento de cursos de qualificação e formação continuada para os IPL. Com a implantação, disponibilizar-se-á aos IPL o acesso à capacitação profissional e uma implementação da linha de produção no estabelecimento penal, aliando-se à possibilidade de integração ao mercado de trabalho ainda sob custódia, com as remissões de pena pelo estudo (no caso da capacitação) e remição pelo trabalho (caso haja uma linha de produção implementada).

A educação profissional e tecnológica é um modelo ou sistema educacional previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 20 de dezembro de 1996. A legislação está de acordo com a Constituição Federal que garante o direito fundamental de acesso à educação e ao trabalho. O alto índice de defasagem escolar, e nível de escolaridade baixo, é um reforço para a potencialização da formação profissional destes IPLs, ademais as políticas voltadas aos públicos específicos, mulheres e LGBTQIA+ também requerem atenção enquanto reforço a fragilidade socioeconômica deste IPL, reforçando-se que a entidade deverá se ater a todas as políticas de maneira a aplicar a mesma consistência pedagógica com todos os públicos. Destaca-se que os cursos serão ofertados obrigatoriamente na modalidade presencial, dentro das unidades prisionais.

A proposta do curso deve conter o fito de preparar estes IPL para retornar ao mercado de trabalho, oferecendo nova oportunidade quando egresso, evitando-se a reincidência, e não apenas preparar uma pessoa privada de liberdade para trabalhar nas oficinas permanentes, ou atividades laborais intramuros.

Dentre as atividades citadas, destacam-se como foco, em um primeiro momento, a confecção têxtil (relativa aos próprios uniformes e lençóis utilizados pelos IPLs) e a fabricação de produtos (por meio do programa já existente “Liberdade em Ciclos” (fraldas e absorventes) e, também, fabricação de vassouras e chinelos). Esses projetos serão detalhados neste Termo de Referência no item 2.1 “Projetos”. Salienta-se que a parceria poderá ser expandida ou alterada para demais capacitações para atividades laborais a serem necessárias.

Assim, à entidade parceira caberá a execução direta ou indiretamente dos cursos de qualificação profissional, parte teórica e prática, contratação de profissionais, bem como da aquisição de todo o material, aparelhagem, maquinários e insumos necessários para a execução das atividades. Ainda, considerando o exercício das profissões e a validação do aprendizado adquirido, é direito do aluno a certificação, logo a instituição executora dos cursos de qualificação deve possuir credenciamento, registro e/ou autorização dos órgãos, ou entidades competentes da natureza de registro do trabalho, tais quais, Ministério da Educação (MEC), Conselhos Federais ou Estaduais, Secretarias de Educação, ou congêneres.

Os cursos devem atender às especificações das formações que exigem currículo para ingresso de nível ensino fundamental, médio ou qualquer outro nível de escolaridade, integrado ou não à educação de jovens e adultos, considerado o perfil educacional do público. Os cursos de qualificação profissional devem ter certificações de *itinerários formativos* que derivam dos cursos de nível técnico de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação (MEC), considerando ocupações previstas no Catálogo Brasileiro de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho (MTE). Embora, parte dos cursos não constem no Guia Pronatec de Cursos FIC, aprovado pela Portaria MEC nº 12/2016, documento este que relaciona os cursos FIC reconhecidos pelo Ministério da Educação e orienta a oferta dos mesmos, em termos de carga horária, perfil de conclusão, requisitos e ocupações, a entidade deverá considerar o catálogo para todos os demais cursos que vierem a ser definidos para ocorrer em parceria com a entidade e que constem no Guia, para atendimento a grade curricular indicativa do que já há previsão na legislação e já é produto de capacitação disponível no mercado.

É imprescindível a comprovação mínima pela entidade quanto ao credenciamento, registro e/ou autorização dos Órgãos ou entidades competentes da natureza de registro do trabalho — Ministério da Educação (MEC), Conselhos Federais ou Estaduais, Secretarias de Educação, ou congêneres — e ainda, para a oferta de todos os cursos, corpo docente, o fornecimento de material didático aos Indivíduos Privados de Liberdade - IPL e certificado aos concluintes, ou até mesmo, uma declaração de participação proporcional ao período de frequência às aulas dos cursos. Quanto a parte prática, o fornecimento de equipamentos de proteção individual, bem como, insumos para a realização das aulas práticas de fabricação de fraldas e absorventes e produção têxtil e de fabricação de costura têxtil, de fabricação de chinelos e de fabricação de vassouras.

Dessa forma, a Sejusp realizará o repasse de verbas à entidade parceira, realizará o acompanhamento e o monitoramento, no intuito de avaliar sistematicamente os resultados alcançados, bem como o fornecimento dos espaços no interior das unidades prisionais, para ministração das aulas e montagem das oficinas permanentes.

Em relação à política pública, a profissionalização e o trabalho estão previstos tanto no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) quanto no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG). No PPAG, a ação 4348 versa sobre “CUSTÓDIA E RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS”, sendo parte da ressocialização a profissionalização e trabalho garantidos ao IPL, conforme o que preconiza os artigos já citados preliminarmente da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. De outra maneira, no PMDI há como diretriz estratégica: “desarticular a lógica do ciclo vicioso da criminalidade, fortalecendo os sistemas socioeducativo e prisional com soluções alternativas, garantindo saúde, educação e trabalho ao interno e ao detento, visando à sua reintegração social.”

Salienta-se, portanto, que a OSCIP deverá arcar financeiramente e no que mais couber com pessoal necessário, aquisição de maquinários, insumos, manutenção de maquinários e o que mais for necessário para a execução do presente objeto, conforme os termos deste Edital.

Quanto aos maquinários já existentes nas oficinas atualmente, a OSCIP poderá utilizá-los para execução das atividades e será responsável pela manutenção. A análise da cessão do maquinário poderá ocorrer oportunamente, após avaliação da Sejusp.

2.1 PROJETOS

Atualmente, são executados os projetos listados abaixo e pretende-se a continuidade da execução em parceria com a Oscip:

Projeto “Liberdade em Ciclos” já está implantado no Estado de Minas Gerais e como finalidade a fabricação de fraldas e absorventes no Estado de Minas Gerais para atender demanda da própria Administração Pública, bem como apoio, no que couber, às instituições filantrópicas, de saúde e organizações não governamentais, cujos públicos-alvo sejam crianças, adolescentes, idosos e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

O projeto “Liberdade em Ciclos” justifica-se por ser uma iniciativa que proporciona ao condenado a redução da ociosidade e irá fornecer fraldas e absorventes para a população que se encontra em grupos sociais vulneráveis.

Atualmente, o projeto “Liberdade em Ciclos” ocorre no Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto e na Penitenciária de Teófilo Otoni, podendo ser ampliado ou alterado para outras unidades no estado de Minas Gerais. A definição de qual unidade participará de qual projeto, bem como a quantidade de projetos, é feita pela Sejusp.

As atividades laborais são acompanhadas pela Sejusp, cabendo à OSCIP o fornecimento dos professores para ministrarem os cursos e a montagem das Oficinas Permanentes. No projeto “Liberdade em Ciclos”, há a necessidade de que a Oscip forneça um técnico em química ou farmácia para acompanhar diariamente a Oficina Permanente, além da aquisição dos maquinários e insumos.

A produção anual atual é de 23.100 absorventes e uma produção extra trimestral de 3.363. A produção anual alimenta a demanda do próprio sistema prisional estadual, enquanto a meta trimestral alimenta parcerias com órgãos como a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE). Os itens são escoados para os destinatários pela própria Sejusp e objetiva-se que continuem a ser escoados pela Sejusp e não pela OSCIP.

Atualmente, o projeto ocorre nas unidades que seguem:

Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto
Complexo Penitenciário Nelson Hungria
Presídio de Tupaciguara
Presídio de Ituiutaba
Presídio de Alfenas
Penitenciária Deputado Expedito Faria de Tavares
Penitenciária de Teófilo Otoni

Os insumos, maquinários, utensílios e equipamentos de uso industrial e profissionais necessários para os cursos estão disponíveis abaixo, a título de exemplo:

INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A FABRICAÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES

INSUMOS UTILIZADOS

Fraldas:
Manta absorvente
Polietileno
Filtrante
Fita Reposicionável
Cola Hot-melt
Elástico 6 fios
Embalagem personalizada
Absorventes:
Manta absorvente
Polietileno
Filtrante
Cola Hot-melt
Fita dupla face
Embalagem personalizada

MAQUINÁRIO E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL NECESSÁRIOS PARA A FABRICAÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES

FERRAMENTAS/MÁQUINAS NECESSÁRIAS
Estilete;
Tesouras;
Fita métrica para medir roupas;
Grampo multiuso (para fixação);
Moldes de cortes das fraldas (já incluídas nas máquinas motorizadas para montagem e confecção de fraldas e absorventes).
Máquina motorizada para montagem, e confecção de fraldas e absorventes;
Máquina seladora;
Máquina de corte e vinco manual
Faca de corte para acabamento e corte das mantas para produção dos absorventes.

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS DE FORMA PERMANENTE NA OFICINA DE FABRICAÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS
Auxiliar técnico por unidade de forma permanente na oficina (técnico em química ou farmácia)

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA MINISTRAR OS CURSOS E REALIZAR ADEQUAÇÕES AO IMPLEMENTAR AS OFICINAS

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS
02 professores qualificados para cada curso de produção de absorventes e fraldas (parte prática e teórica)
01 Engenheiro responsável para adequação do espaço junto à Anvisa (para fabricação de absorventes e fraldas)

Projeto “Confecção de Vassouras” consiste na fabricação própria de vassouras para a limpeza das unidades prisionais feita pela mão de obra carcerária. É uma oficina carente de aprimoramento, pois não houve capacitação dos IPLs ainda e carece-se de maquinário necessário. A definição de qual unidade participará de qual projeto é feita pela Sejusp.

Atualmente, o projeto é executado nas unidades Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior, em Muriaé, e no Complexo Penitenciário Nelson Hungria. O projeto poderá ser ampliado ou alterado para outras unidades no estado de Minas Gerais.

As atividades laborais são acompanhadas pela Sejusp, cabendo à OSCIP o fornecimento dos professores para ministrarem os cursos e a montagem e manutenção das Oficinas Permanentes.

A produção anual é de 23.000 vassouras, sendo 8.000 de cerdas sintéticas e 15.000 de cerdas piaçava.

Os insumos, maquinários, utensílios e equipamentos de uso industrial e profissionais necessários para os cursos estão disponíveis abaixo:, a título de exemplo.

INSUMOS E MAQUINÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DE VASSOURAS

NOME DO INSUMO
Capa Plug E Cunha Para Vassoura
CABO CRU C/ ROSCA MADEIRA 1,50 M
Cerdas Monofilamento
Cerdas de piaçava
Grampo para madeira para fabricação da vassoura
NOME DO MAQUINÁRIO
Torno industrial (Torno de Bancada para Madeira 110V 250W - WL0812 - ou outro semelhante em capacidade técnica)
Prensa para fabricação de vassoura

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA MINISTRAR OS CURSOS E REALIZAR ADEQUAÇÕES AO IMPLEMENTAR AS OFICINAS

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS
01 professor qualificado para ministrar cada curso de fabricação de vassouras

Projeto “Confecção Têxtil” consiste na fabricação própria de uniformes como camisetas, calças, bermudas, chinelos e lençóis utilizados pelos IPLs. É uma oficina carente de aprimoramento, pois não houve capacitação dos IPLs. A definição de qual unidade participará de qual projeto é feita pela Sejusp. Atualmente, o projeto é executado nas unidades a seguir:

Penitenciária Professor Jason Soares de Albergaria
Presídio José Abranches Gonçalves
Presídio de Rio Pomba
Presídio de Viçosa
Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira
Penitenciária de Três Corações
Presídio Doutor Nelson Pires
Penitenciária de Formiga
Penitenciária Francisco Floriano de Paula
Presídio Professor Jacy de Assis
Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares
Penitenciária de Francisco Sá
Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho
Presídio de Santos Dumont
Presídio de Diamantina
Penitenciária de Teófilo Otoni
Presídio de Itambacuri

Presídio de João Pinheiro
Presídio de Itajubá
Presídio de São Sebastião do Paraíso
Penitenciária Jose Edson Cavalieri
Presídio de Caratinga
Presídio de Floramar
Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga
Presídio Inspetor José Martinho Drumond
Penitenciária Doutor Manoel Martins de Oliveira Junior

As atividades laborais são acompanhadas pela Sejus, cabendo à OSCIP o fornecimento dos professores para ministrarem os cursos e a montagem das Oficinas Permanentes.

A produção anual de itens, segue detalhada abaixo:

Descrição do item	Quantidade anual
Calça	154.000
Bermuda	154.000
Camisa	231.000
Lençol	154.000
Chinelo	77.000

Salienta-se que os outros projetos visando o mundo do trabalho poderão ser desenvolvidos pela OSCIP também, após avaliação conjunta entre Depen e Oscip parceira, tendo verba disponibilizada por meio de remanejamento interno, suplementação orçamentária e/ou arrecadação externa. E os produtos produzidos pelos IPLs poderão ser comercializados, após avaliação conjunta entre Depen e Oscip parceira. A receita arrecadada deverá ser utilizada no próprio objeto do termo de parceria. Desta maneira, os possíveis projetos/qualificações futuras, sejam com oficina permanente ou não, que podem ocorrer, dentre outros, são os que seguem:

Fabricação de móveis planejados; Montagem de cadeiras; Padaria-escola; Oficina mecânica; Fabricação de artefatos de concreto; Serralheria; Marcenaria ; Horticultura; Pedreiro de Alvenaria Assistente; Serralheiro de Materiais Ferrosos; Marceneiro; Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; Soldador; Torneiro Mecânico; Mecânico; Pintor de automóveis; Pintor de Obras Imobiliárias; Microempreendedor Individual (MEI); Costura Industrial; Carpinteiro de Esquadrias ou de Obras ou de Telhados; Jardineiro; Borracheiro, alinhador e balanceador; Cozinheiro ou Auxiliar de Cozinha; Padeiro e/ou confeitoiro; Almoxarife de Obras ; Barbeiro e/ou Cabeleireiro. Artesão de cerâmica, ou bordado a mão ou pintura em tecidos, bijuterias; Encanador.

Os insumos, maquinários, utensílios e equipamentos de uso industrial e profissionais necessários para os cursos estão disponíveis abaixo:, a título de exemplo.

INSUMOS PARA PRODUÇÃO TÊXTIL E DE CHINELO

Item	UF Compra		Rendimento	Demanda peças (UND) ⁶	Consumo por peça produzida ⁵				
					Calça (M)	Bermuda (M)	Camisa (M)	Lençol (M)	Chinelo
Tecido Brim	Metro			0	1,10	0,80			
Tecido Malha	Quilo		4,22 M ² por quilo ¹	0			1,00		
Tecido Cretone	Metro			0				1,00	
Elástico	Metro			0	0,85	0,85			
Linha para costura ²	Cone			762.300					
Ribana (gola e punho)	Quilo		3,7 M linear por quilo ³	0			0,20		
EVA (chinelo)	Placa		20 pares ⁴	0					
Correia para chinelo	Par		1 par de correias para cada 1 par de chinelos	0					
Tinta para silk	Balde 5 KG		Rende 7.000 peças ⁵	0					

¹Valores médios obtidos pelo cálculo de gramatura do tecido

²Estimativa de consumo considerando o quociente entre a demanda de peças produzidas e a quantidade de cones comprada

³Valores médios informados pelo fabricante

⁴Média de produção por tamanho e por placa informados pelo fabricante

⁵Rendimento médio informado pela unidade de produção da PDMC, em Ipaba

⁶Quantidade estabelecida conforme critérios de atendimento constantes na planilha de distribuição padrão

MAQUINÁRIO PARA A PRODUÇÃO TÊXTIL E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL

Descrição
Máquina de costura Reta
Maquina de costura Overlock
Mesa de passar roupas
Ferro de passar roupas
Máquina para corte para tecido

MAQUINÁRIO PARA A PRODUÇÃO DE CHINELO

FERRAMENTAS/MÁQUINAS NECESSÁRIAS
CHINELO MAQ (ou outra semelhante)

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA MINISTRAR OS CURSOS E REALIZAR ADEQUAÇÕES AO IMPLEMENTAR AS OFICINAS

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS
01 professor qualificado para ministrar cada curso de fabricação têxtil

3. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA TERMO DE PARCERIA

A opção por estabelecer parcerias com o Terceiro Setor, especialmente por meio da contratualização via Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), para apoiar a capacitação técnica dos Indivíduos Privados de Liberdade (IPLs) para acesso a atividades laborais nas unidades prisionais, pode ser justificada por diversos motivos:

Especialização e expertise: As Oscips muitas vezes têm expertise e especialização na área específica em que estão atuando. No caso descrito, a capacitação técnica para atividades laborais requer conhecimentos específicos em áreas como confecção têxtil, fabricação de produtos, construção civil, entre outros. As Oscips podem trazer conhecimentos técnicos e práticos necessários para desenvolver essas capacitações de forma eficaz.

Flexibilidade e agilidade: O Terceiro Setor muitas vezes demonstra uma capacidade ágil e flexível em suas operações, o que pode ser complementar às estruturas dinâmicas do setor público. Essa sinergia pode facilitar a implementação rápida de programas e projetos, como a capacitação técnica descrita, que demandam respostas ágeis para resolver problemas urgentes, como a falta de profissionais específicos para realizar as capacitações dos IPLs.

Resultados satisfatórios em outras instituições: Como mencionado no texto, outras instituições têm alcançado resultados satisfatórios por meio de parcerias com Oscips. Isso sugere que esse modelo de colaboração tem sido eficaz em produzir os resultados desejados, como a execução de instrumentos e a garantia da qualidade do que é oferecido.

Alinhamento com políticas públicas: A opção por estabelecer parcerias com Oscips pode estar alinhada com as políticas públicas de ressocialização de indivíduos privados de liberdade, que visam a profissionalização e o trabalho como parte do processo de reintegração social. O texto menciona que essas diretrizes estão presentes no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) e no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), o que sugere que a parceria com Oscips pode contribuir para o alcance desses objetivos.

Ao utilizar-se a parceria com OSCIP no desenvolvimento das atividades enfatizadas no último parágrafo, é amplificada a capilaridade e o dinamismo dos processos de trabalho e produção por parte dos IPLs. Com isso, há o ganho para toda a sociedade, tendo em vista que quanto mais contundente a dinâmica de trabalho e produção em que o IPL está inserido há uma maior probabilidade e possibilidade de sucesso na sua reintegração.

O intuito da celebração deste termo de parceria é a promoção da qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, quanto ao atendimento das medidas que geram qualificação profissional e renda para os indivíduos privados de liberdade.

Portanto, a escolha de estabelecer parcerias com o Terceiro Setor, especialmente por meio de Oscips, para apoiar a capacitação técnica dos IPLs para acesso a atividades laborais nas unidades prisionais, parece ser uma decisão estratégica fundamentada em diversos benefícios que esse modelo de colaboração pode oferecer, incluindo expertise especializada, flexibilidade operacional, histórico de resultados positivos e alinhamento com políticas públicas.

4. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE PARCERIA

4.1 Objeto

O Termo de Parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, terá como objeto apoiar a política de promoção ao direito de acesso dos Indivíduos Privados de Liberdade (IPL), no âmbito do ensino e profissionalização.

Assim, pretende-se com a parceria a implantação de oficinas permanentes de capacitação em estabelecimentos penais e oferecimento de cursos de capacitação e formação continuada para pessoas em cumprimento de pena.

Com a implantação, disponibilizar-se-á aos IPLs o acesso à capacitação profissional e implementação da linha de produção no estabelecimento penal, aliando-se à possibilidade de integração ao mercado de trabalho ainda dentro do sistema penitenciário, com as remições de pena pelo estudo (no caso da capacitação) e remição pelo trabalho (caso haja uma linha de produção implementada).

4.2 Local de execução do objeto:

O local dos cursos e oficinas permanentes serão as Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais, considerando a localização atual de cada projeto, conforme segue:

Projeto “Liberdade em Ciclos”:

Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto
Complexo Penitenciário Nelson Hungria
Presídio de Tupaciguara
Presídio de Ituiutaba
Presídio de Alfenas
Penitenciária Deputado Expedito Faria de Tavares
Penitenciária de Teófilo Otoni

Projeto “Confecção Têxtil”:

Penitenciária Professor Jason Soares de Albergaria
Presídio José Abranches Gonçalves
Presídio de Rio Pomba
Presídio de Viçosa
Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira
Penitenciária de Três Corações
Presídio Doutor Nelson Pires
Penitenciária de Formiga
Penitenciária Francisco Floriano de Paula
Presídio Professor Jacy de Assis
Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares
Penitenciária de Francisco Sá
Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho
Presídio de Santos Dumont
Presídio de Diamantina
Penitenciária de Teófilo Otoni
Presídio de Itambacuri

Presídio de João Pinheiro
Presídio de Itajubá
Presídio de São Sebastião do Paraíso
Penitenciária Jose Edson Cavaliere
Presídio de Caratinga
Presídio de Floramar
Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga
Presídio Inspetor José Martinho Drumond
Penitenciária Doutor Manoel Martins de Oliveira Junior

Projeto “Confecção de Vassouras”:

Penitenciária Doutor Manoel Martins de Oliveira Junior
Complexo Penitenciário Nelson Hungria

Poderão ocorrer alterações nos locais de execução e, também, a expansão para outras unidades prisionais no estado de Minas Gerais, em comum acordo entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Oscip, considerando as necessidades do público atendido e requisitos de segurança.

4.3 Áreas temáticas do Programa de Trabalho

ÁREA TEMÁTICA 1: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Compete a área temática 1 “Capacitação Profissional” os indicadores referentes aos cursos que serão ofertados, bem como o quantitativo de Indivíduos Privados de Liberdade (IPL’s) que deverão ser qualificados, além da pesquisa de satisfação dos IPL’S.

Serão os cursos e linhas de produção ofertados neste primeiro momento: a confecção têxtil (relativa aos próprios uniformes utilizados pelos IPLs) e a fabricação de produtos (por meio do programa já existente “Liberdade em Ciclos” e, também, fabricação de vassouras e chinelos).

Durante o período de vigência, a entidade deverá promover a capacitação de 420 indivíduos privados de liberdade (IPLs), por meio de 28 cursos, durante o período de vigência, cada turma deverá ter número mínimo de 15 alunos, dentre os cursos de Confecção têxtil, Curso de fabricação de fraldas e absorventes, Curso de fabricação de vassouras e Curso de fabricação de chinelos, sendo cursos de formação inicial e continuada (FIC).

Os cursos que deverão ser desenvolvidos e implementados inicialmente pela proponente são os seguintes:

- Curso de confecção têxtil:

Objetivo: desenvolver habilidade para atuação em processos da indústria de tecidos e vestuário, fundamentando-se em conhecimento de mercado, seguindo normas e procedimentos de qualidade, de meio ambiente e segurança do trabalho.

- Curso de fabricação de vassouras

Objetivo: desenvolver habilidades conforme código CBO 7764-30 do Catálogo Brasileiro de Ocupações, dentre as quais encontram-se a de operar máquina que enche escovas, pincéis e vassouras, planejar as atividades de confecção de vassouras, interpretando ordem de produção e definindo as etapas e a sequência de trabalho, fundamentando-se na responsabilidade socioambiental ao utilizar como matéria prima garrafas pet, utilizando também piaçava e cerdas de monofilamento.

- Curso de fabricação de chinelos

Objetivo: desenvolver habilidades para o mercado de trabalho enquanto trabalhador polivalente da confecção de calçados, especificamente nas etapas de fabricação de chinelos seguindo normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde, conforme disposto no código CBO 7640-05 do Catálogo Brasileiro de Ocupações.

- Curso de fabricação de absorventes e fraldas

Objetivo: desenvolver habilidades para operar máquinas de fabricação de produtos de higiene e limpeza, especificamente na produção de fraldas e absorventes, em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, saúde e higiene, sanificando equipamentos e higienizando instalações.

ÁREA TEMÁTICA 2: OFICINAS PERMANENTES

Compete a área temática 2 “Oficinas Permanentes” o indicador referente ao percentual de oficinas em funcionamento. É responsabilidade da Oscip estabelecer e manter em operação oficinas voltadas para o desenvolvimento de habilidades específicas, oferecendo novas oportunidades de aprendizado e crescimento pessoal. Essas oficinas devem ser planejadas e organizadas de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e com os recursos fornecidos pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). É imprescindível assegurar a infraestrutura necessária para a execução das atividades previstas.

Para isso, a OSCIP deve garantir que o espaço destinado às oficinas esteja adequadamente preparado, atendendo aos padrões de segurança e

funcionalidade exigidos.

Além disso, a organização é responsável por fornecer os insumos indispensáveis para a produção dos itens planejados, assim como manter em perfeito estado de operação todo o maquinário e equipamentos necessários para a realização das atividades. Dessa forma, assegura-se que as oficinas ofereçam um ambiente propício ao aprendizado e à execução das práticas propostas, promovendo a participação ativa e o engajamento dos envolvidos.

Os períodos de realização dos cursos devem ocorrer junto com o funcionamento das oficinas permanentes, de maneira que os insumos variáveis, de consumo, de operacionalização, maquinário e demais materiais necessários ao aprendizado sejam os adquiridos para linha de produção de maneira que os IPL, na condição de alunos, tenham todos os recursos necessários para aquisição do conhecimento para absorção da mão de obra pela oficina produtiva.

ÁREA TEMÁTICA 3: ITENS PRODUZIDOS

Os itens deverão ser produzidos em conformidade com os cursos oferecidos, assegurando a qualidade e a funcionalidade dos produtos finais. Entre os itens a serem fabricados estão produtos do setor têxtil, como calças, bermudas, camisas, lençóis e chinelos, dentre outros, que devem atender aos padrões de durabilidade, conforto e utilidade especificados para cada finalidade.

Além disso, a produção incluirá itens de limpeza, como vassouras, que devem ser confeccionadas com materiais adequados para garantir eficiência e resistência no uso diário. Outro item essencial a ser produzido são os absorventes, que deverão seguir critérios rigorosos de higiene, segurança e conforto, preconizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais obrigações legais necessárias, considerando as necessidades de seus usuários.

A confecção dos itens deverá ser acompanhada por profissionais qualificados, que orientarão os participantes no uso correto das máquinas e materiais, promovendo o aprendizado técnico e prático ao longo do processo. Também é necessário que os produtos sejam inspecionados periodicamente para assegurar sua qualidade e atender às demandas estabelecidas, contribuindo para a valorização do trabalho realizado e o alcance dos objetivos propostos pelos cursos.

Há expectativa de captação de recursos pela entidade parceira, como forma de incremento à parceria. Uma das possibilidades, por exemplo, é a criação de uma loja por parte da parceria para a venda dos produtos fabricados pelos IPLs e que o valor obtido retorne para investimento nas capacitações e linhas de produção das oficinas, podendo ainda ser destinado a uma possível remuneração dos IPLs. É possível, ainda, o fomento de uma futura “Bolsa Formação” para os IPLs, por meio de orçamento disponibilizado para OSCIP e/ou retorno dos produtos vendidos. Além disso, a entidade parceira poderá captar recursos para a produção de materiais que envolvam atividades de fabricação de materiais.

5. LIMITES E DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O valor total estimado a ser repassado pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS por meio do termo de parceria é de R\$ 80.302.994,48 (oitenta milhões, trezentos e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). O valor aqui estimado é correspondente à vigência integral do termo de parceria, de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

A despesa decorrente, para o ano de 2025, do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº 1451.06.421.130.4348.0001.3.3.90. 3001.0.10.1; 1451.06.421.130.4348.0001.3.3.90. 3017.0.10.1; e 1451.06.421.130.4348.0001.3.3.90. 3040.0.60.2 e as despesas dos exercícios subsequentes estão acobertadas pelo PPAG 2024-2027, com dotações próprias a serem fixadas. A síntese do planejamento das receitas que irão compor o termo de parceria está apresentada na tabela a seguir.

Receita	Valor previsto (R\$)		2027	2028	2029
	2025	2026			
Repasse da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS	R\$ 14.826.110,08	R\$ 14.826.110,08 +4%	R\$ 15.419.154,48 +4%	R\$ 16.035.920,66 +4%	R\$ 16.677.357,48 +4%
TOTAL POR ANO (R\$)	R\$ 14.826.110,08	R\$ 15.419.154,48	R\$ 16.035.920,66	R\$ 16.677.357,48	R\$ 17.344.451,78
TOTAL NA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA (R\$)	R\$ 80.302.994,48				

As próximas seções detalham as diretrizes financeiras acerca da política pública e do objeto deste Edital. Após a homologação do resultado do edital, em fase de celebração, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão elaborar memória de cálculo e deverão ser observadas as diretrizes expostas neste anexo, sendo admitidas revisões, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

5.1. Gastos com Pessoal

No momento da celebração do termo de parceria, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão planejar os gastos com pessoal para fins da execução do objeto do termo de parceria.

Os nomes dos cargos, as atribuições básicas, a quantidade de trabalhadores, a carga horária semanal, os valores de bolsa estágio, salários, encargos e benefícios deverão ser previstos, em instrumento próprio, após a convocação da entidade vencedora podendo ser ajustados entre os parceiros, observada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT aplicável.

A entidade PROPONENTE deve estar ciente de que o planejamento dos gastos com pessoal deverá estar de acordo com as legislações aplicáveis às relações de estágio e de trabalho, bem como à CCT da categoria a qual está vinculada, com valores salariais compatíveis aos praticados no mercado na região e de acordo com o perfil dos cargos que atuarão no termo de parceria.

A compatibilidade entre o valor de cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s) de salário será verificado posteriormente durante a celebração do termo de parceria. Considerar-se-á comprovada a compatibilidade de cada valor de remuneração (dos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos) caso este esteja entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto.

A pesquisa de salário deverá ser emitida em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

A OSCIP deverá contratar equipe, com no mínimo, os seguintes cargos:

MÍNIMO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS
01 responsável pela coordenação pedagógica (40 horas semanais)
01 profissional responsável pelo controle de qualidade (oficina de vassouras)
01 profissional responsável pelo controle de qualidade (oficina têxtil)
02 professores qualificados para cada curso de produção de absorventes e fraldas (parte prática e teórica)
01 Engenheiro responsável para adequação do espaço junto à Anvisa (para fabricação de absorventes e fraldas)
01 professor qualificado para ministrar cada curso de fabricação de vassouras
01 professor qualificado para ministrar cada curso de fabricação têxtil
01 Auxiliar técnico por unidade de forma permanente na oficina de fraldas e absorventes (técnico em química ou farmácia)

A entidade sem fins lucrativos vencedora do certame poderá propor novos cargos, além dos previstos nesta seção, quando considerá-los necessários para a execução do objeto do Termo de Parceria. A proposição das novas categorias profissionais será avaliada quando da celebração do Termo de Parceria e a inclusão destes na memória de cálculo deverá ser autorizada pela SEJUSP. Fica estabelecido que o quantitativo de profissionais para atuar no Termo de Parceria, a carga horária total por categoria, bem como os valores que serão efetivamente repassados a entidade vencedora para cobrir as despesas de pessoal contratado serão revisados em sede de celebração.

Salienta-se que, nos salários dos colaboradores, a OSCIP já deverá arcar com os percentuais referentes à periculosidade, tendo em vista as atividades ocorrerem em unidades prisionais.

Para cada cargo, deverá ser calculado o valor dos respectivos encargos trabalhistas (para cada encargo, deverá ser demonstrada e calculada a alíquota e a base normativa e legal) e benefícios trabalhistas (para cada benefício, deverá ser demonstrado o fator de cálculo unitário).

5.2. Gastos Gerais

No momento da celebração do termo de parceria, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os Gastos Gerais planejados para execução do instrumento jurídico, tendo em vista os insumos necessários para cada tipo de oficina, tendo em vista as necessidade de cada tipo de oficina, conforme 2.1 PROJETOS.

Estarão contempladas nesta categoria despesas relativas às atividades finalísticas, ligadas diretamente ao objeto do termo de parceria, e despesas típicas de área meio.

As atividades finalísticas dialogam diretamente com as “Áreas temáticas” previstas no programa de trabalho do termo de parceria a ser celebrado, oriundo do presente processo de seleção pública. As “áreas temáticas” estão descritas no item 4 deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

As despesas típicas de área meio referem-se a todo serviço ou custo necessário para a execução do objeto do termo de parceria, mas que não possui relação direta com as atividades finalísticas e objetivos principais, previstos no Programa de Trabalho do instrumento jurídico. É o caso, por exemplo, de serviços administrativos, tais como Aluguel; Condomínio; IPTU; Energia Elétrica; Água e Esgoto; Serviços de Internet (Web Design, Hospedagem de Site, outros); Assessoria Contábil; Assessoria Jurídica; Auditoria Externa; Manutenção e Reparos em Redes e Computadores; Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica e Hidráulica; Manutenção e Reparos em Ar Condicionado; Locação de Equipamentos e Máquinas; Serviços de Manutenção em Equipamentos e Máquinas; Serviços de Motoboy; Serviços de Segurança; Despesas Bancárias; Material de Limpeza; Material de Copa e Cozinha; Material de Escritório; entre outros.

5.3. Aquisição de bens permanentes

No momento da celebração do termo de parceria, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os bens permanentes para serem adquiridos para fins da execução do objeto do ajuste, tendo em vista as máquinas e utensílios e equipamentos de uso industrial necessários para cada tipo de oficina, conforme lista descrita no item 2.1 PROJETOS.

Esta categoria de gasto engloba a previsão para aquisição de bens necessários para a execução do termo de parceria, tais como Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Industrial; Equipamentos de Comunicação e Telefonia; Equipamentos de Informática; Equipamentos de Som, Vídeo, Fotográfico e Cinematográfico; Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Administrativo; Material Esportivo e Recreativo; Mobiliário; Veículos; Coleção e Materiais Bibliográficos; Instrumentos Musicais e Artísticos; Equipamentos de Segurança Eletrônica; Material Didático; entre outros Materiais Permanentes.

Durante a vigência do termo de parceria, poderão ser disponibilizados pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do termo de parceria à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

A Oscip deverá adquirir maquinário e utensílios e equipamentos de uso industrial de cada oficina permanente em atividade, de acordo com a necessidade para viabilizar as entregas acordadas.

Quadro Geral de Critérios				
Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Capacidade gerencial e operacional	1.1	Gestão eficiente de recursos	Classificatório
		1.2	Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do termo de parceria	10
2	Experiência técnica	2.1	Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades na área ensino profissionalizante ou superior	20
		2.2	Tempo de experiência comprovada na execução de atividade na área ensino profissionalizante ou superior	20
		2.3	Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público	20
		2.4	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público	20
3	Capacidade técnica	3.1	Excelência reconhecida na área ensino profissionalizante ou superior	10

Cálculo da Nota Final:

A nota total final será calculada a partir do somatório da pontuação obtida em cada critério do quadro acima.

Critérios de desempate:

Em caso de empate entre duas ou mais PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério "2.1 Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades na área ensino profissionalizante ou superior", do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação no critério "2.2 Tempo de experiência comprovada na execução de atividade na área ensino profissionalizante ou superior", do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado como último critério de desempate o critério "1.2 Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do termo de parceria" do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.

*Regra geral para apresentação da proposta:

Como disposto no item 7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS deste edital, no processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencherá eletronicamente o "Formulário de envio de proposta". Neste formulário, a proponente deverá apontar quais documentos se referem a cada critério descrito no Quadro Geral de Critérios.

Ou seja, os documentos apresentados pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a cada critério deve ser identificado com o número do critério e relacionado no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado "Formulário de envio de proposta".

Os documentos apresentados para fins de pontuação poderão ser considerados para comprovação de experiência em mais de um dos critérios desde que devidamente identificados e relacionados no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado "Formulário de Envio de Proposta".

Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

1. CAPACIDADE GERENCIAL

1.1 - Gestão Eficiente de Recursos

A comissão julgadora, de posse do Balanço Patrimonial, do exercício de 2023, da entidade (alínea "b" do item 3.1), deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade proponente por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será desclassificada.

Quando o Balanço Patrimonial apresentar Passivo Circulante igual a 0 (zero), o divisor na fórmula do Índice de Liquidez Corrente deverá ser substituído por 1 (um), conforme orientação do Parecer da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04, disponível em https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/0_sel_pareceres_net.pdf, página 130.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado "Formulário de envio de proposta".

1.2 - Experiência na execução de recursos compatível com o limite orçamentário do termo de parceria

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar a experiência em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal) e, também, com empresas do setor privado, cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, R\$ 669.191,62 (seiscentos e sessenta e nove cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) Considera-se como instrumento jurídico, cada instrumento e/ou aditivos ao instrumento originário.

Pretende-se verificar se a PROPONENTE possui experiência na relação cotidiana executando instrumentos jurídicos que envolvem quantia compatível com o limite orçamentário previsto para o termo de parceria a ser celebrado. Ressalta-se que a experiência poderá se dar em quaisquer áreas temáticas, enquadrado nos valores e períodos mínimos supracitados.

O valor de execução mensal definido neste critério justifica-se pela metade do valor da média mensal do limite orçamentário previsto para o Termo de Parceria, informado no item 5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 2 (dois) pontos para cada instrumento jurídico cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, R\$ 669.191,62 (seiscentos e sessenta e nove cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos, calculado a partir da aplicação da fórmula:

Valor médio mensal planejado = (Valor global do instrumento jurídico / Nº de meses de vigência do instrumento jurídico).

*O documento apresentado pela PROPONENTE também deve atender a regra geral para apresentação da proposta constante neste Anexo II.

2 – EXPERIÊNCIA TÉCNICA

Cada documento apresentado para comprovação de experiência deverá ser identificado e relacionado ao número do(s) respectivo(s) critério(s) no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

Os documentos apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 somente podem ser considerados para comprovação de experiência em mais de um destes critérios, desde que devidamente identificados e relacionados no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

2.1. Quantidade de experiência comprovada na execução de atividade na área ensino profissionalizante ou superior

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades na área ensino profissionalizante ou superior para demonstrar o número e a variedade de sua experiência.

Para comprovação da quantidade de experiência da PROPONENTE, serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, que indiquem a execução, por parte da entidade sem fins lucrativos, de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) ou de educação superior, segundo o que preconiza a [LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996](#); e a Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define as diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) devem atender às especificações conforme o Guia Pronatec de Cursos FIC, e conforme aprovado pela Portaria MEC nº 12/2016, documento este que relaciona os cursos FIC reconhecidos pelo Ministério da Educação e orienta a oferta dos mesmos.

Os cursos técnicos devem estar de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação (MEC), e conforme RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento ou aditivos ao instrumento originário. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo, este último não será pontuado.

Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 2 (dois) pontos para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 20 (vinte) pontos.

*O documento apresentado pela PROPONENTE também deve atender a regra geral para apresentação da proposta constante neste Anexo II.

2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área ensino profissionalizante ou superior

Para este critério, a proponente deverá comprovar tempo de experiência na execução direta da atividade de ensino profissionalizante ou superior.

Para tanto, poderão ser apresentados instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, que indiquem a execução, por parte da entidade sem fins lucrativos, de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) ou de educação superior, segundo o que preconiza a [LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996](#); e a Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define as diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) devem atender às especificações conforme o Guia Pronatec de Cursos FIC, e conforme aprovado pela Portaria MEC nº 12/2016, documento este que relaciona os cursos FIC reconhecidos pelo Ministério da Educação e orienta a oferta dos mesmos.

Os cursos técnicos devem estar de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação (MEC), e conforme RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital. Cada ano civil em que ocorreu a execução será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 2 (dois) pontos para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 20 (vinte) pontos.

*O documento apresentado pela PROPONENTE também deve atender a regra geral para apresentação da proposta acima citada.

2.3 - Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades em parceria com o Poder Público para demonstrar o número e a variedade de sua experiência em execução de políticas públicas em quaisquer áreas.

Para comprovação da quantidade de experiência da PROPONENTE, serão aceitos quaisquer instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independente dos prazos de vigência, desde que uma das partes signatárias seja órgão ou entidade do Poder Público municipal, estadual ou federal.

Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento ou aditivos ao instrumento originário. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo, este último não será pontuado.

Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 20 (vinte) pontos.

*O documento apresentado pela PROPONENTE também deve atender a regra geral para apresentação da proposta constante neste Anexo II.

2.4 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar tempo de experiência em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal) para demonstrar a continuidade na execução.

Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser apresentados diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência.

Cada ano civil em que ocorreu a execução será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 20 (vinte) pontos.

*O documento apresentado pela PROPONENTE também deve atender a regra geral para apresentação da proposta constante neste Anexo II.

3. CAPACIDADE TÉCNICA

3.1 - Excelência reconhecida na área ensino profissionalizante ou superior

Para este critério, serão pontuadas entidades que apresentarem premiações nacionais ou internacionais demonstrando a sua capacidade técnica para o desenvolvimento da atividade.

Para tanto, deverão ser apresentados comprovantes das premiações recebidas, como: diplomas; certificados; declarações dos responsáveis pelo concurso; publicações oficiais. Não serão aceitos prêmios referentes à gestão, processos administrativos e operacionais, ou ações exclusivamente educativas ou de comunicação.

Somente serão aceitas premiações referentes à de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) ou de educação superior, segundo o que preconiza a [LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996](#); e a Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define as diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) devem atender às especificações conforme o Guia Pronatec de Cursos FIC, e conforme aprovado pela Portaria MEC nº 12/2016, documento este que relaciona os cursos FIC reconhecidos pelo Ministério da Educação e orienta a oferta dos mesmos.

Os cursos técnicos devem estar de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação (MEC), e conforme RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 1 (um) ponto para cada premiação, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitas premiações nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

*O documento apresentado pela PROPONENTE também deve atender a regra geral para apresentação da proposta constante neste Anexo II.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

EVENTO	DATA PREVISTA
Data da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado	27/03/2025
Prazo para publicidade do Edital	28/03/2025 a 10/04/2025
Data da Sessão de Esclarecimentos, com os interessados em participar do processo de seleção pública	03/04/2025
Prazo para pedido de esclarecimentos	28/03/2025 a 07/04/2025
Prazo para pedido de impugnações	28/03/2025 a 07/04/2025
Prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos	11/04/2025 a 22/04/2025
Prazo para a comissão julgadora analisar e julgar as propostas	23/04/2025 a 29/04/2025
Prazo para a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS divulgar, no sítio eletrônico, a ata elaborada pela comissão julgadora	30/04/2025
Prazo para interposição de recursos	05/05/2025 a 09/05/2025
Prazo para o dirigente máximo da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS analisar e decidir sobre os recursos	12/05/2025 a 16/05/2025
Prazo para homologação do resultado do processo de seleção pública	20/05/2025
Prazo para publicação da convocação da entidade vencedora do processo de seleção pública	20/05/2025
Prazo para comparecimento da entidade sem fins lucrativas convocada	22/05/2025

Prazo para a entidade vencedora do processo de seleção pública requerer a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, no caso de a entidade ainda não possuir o título	10 (dez) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora
Data prevista para celebração do termo de parceria	28/07/2025

Nota: * A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS pode realizar a homologação do resultado do processo de seleção pública, publicação da convocação da entidade vencedora e celebração do termo de parceria até o encerramento da validade desse processo de seleção pública, conforme prazo previsto no item 2.9 deste Edital.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE PARCERIA Nº número/ano

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, E O(A) NOME DA OSCIP.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da(1) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 05.487.631/0001-09, com sede no(a) Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 3º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 3163090, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário, Leonardo Mattos Alves Badaró, número do CPF, e o(a) nome da Oscip, doravante denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº número do CNPJ, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de dia/mês/ano, com sede na endereço completo da Oscip (rua, número, complemento, bairro, município, UF), neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu/sua cargo do dirigente máximo (ex.: Presidente), nome do dirigente máximo, CPF nº número do CPF, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, e demais instrumentos normativos e alterações, resolvem firmar o presente termo de parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a seleção de melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES no presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS com o objetivo de apoiar a política de promoção ao direito de acesso dos Indivíduos Privados de Liberdade (IPLs), no âmbito da capacitação técnica e formação profissional para o mundo do trabalho

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

2.1. Constituem partes integrantes e inseparáveis deste termo de parceria:

- 2.1.1. Anexo I – Concepção da Política Pública;
- 2.1.2. Anexo II – Programa de Trabalho;
- 2.1.3. Anexo III – Da Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo de parceria vigorará por 05 (cinco anos) , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

- 4.1. O termo de parceria vigente poderá ser aditado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, salvo quanto ao seu objeto, nas seguintes hipóteses:
 - 4.1.1. para reprogramação de metas e ações, quando identificada a necessidade de revisão da parceria, desde que tecnicamente justificada para o alcance da sua finalidade, em decorrência de fato superveniente modificativo das condições inicialmente definidas, observado o prazo estabelecido no art. 57 do Decreto nº 47.554/2018;
 - 4.1.2. prorrogação da vigência da parceria para o cumprimento das metas e ações inicialmente pactuadas ou para a sua ampliação, considerando-se o uso de saldo remanescente da execução, observado o prazo estabelecido no art. 57 do Decreto nº 47.554/2018, sem acréscimo de recursos;
 - 4.1.3. ao longo da vigência do instrumento, a necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da parceria, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da Oscip na execução da parceria, sem acréscimo de recursos, considerando a utilização de saldo remanescente, quando houver;
 - 4.1.4. para o restabelecimento do equilíbrio da parceria, quando objetivamente comprovado o desequilíbrio entre as ações necessárias para cumprimento do objeto e a previsão das receitas e despesas, podendo-se promover a redução do objeto ou o acréscimo de recursos, proporcionalmente ao desequilíbrio observado, nos termos de regulamento.
- 4.2. A vigência do termo de parceria, incluindo seus aditivos, não poderá ser superior a cinco anos.
- 4.3. A celebração de termo aditivo ao termo de parceria deverá ser precedida de apresentação de justificativa pelo OEP, em que, dentre outros motivos, deve ser demonstrada em qual ou quais hipóteses previstas nos incisos do art. 58 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, o aditamento está enquadrado.
- 4.4. A alteração de dotação orçamentária e a correção de erros formais do termo de parceria poderão ser realizadas por meio de termo de apostila que deverá ser assinado pelo dirigente máximo do OEP, disponibilizado no sítio eletrônico do OEP e da Oscip e apensado à documentação do termo de parceria e de seus aditivos.
- 4.5. A Oscip poderá, sem prévia celebração de termo aditivo ou termo de apostila, realizar o remanejamento de valores entre as subcategorias e categorias previstas na memória de cálculo durante a execução do termo de parceria, exceto para os gastos de pessoal.
- 4.6. A Oscip somente poderá efetuar quaisquer alterações dentre os gastos de pessoal caso o valor global planejado para esta categoria não sofra acréscimo, devendo encaminhar ao OEP as demonstrações necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste termo de parceria, foi estimado o valor de R\$ 80.302.994,48 (oitenta milhões, trezentos e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), a serem repassados conforme o cronograma de desembolsos.

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 80.302.994,48	1451.06.421.130.4348.0001.3.3.90. 3001.0.10.1 1451.06.421.130.4348.0001.3.3.90. 3017.0.10.1 1451.06.421.130.4348.0001.3.3.90. 3040.0.60.2

5.2. Os recursos repassados pela Administração Pública estadual à Oscip, deverão ser obrigatoriamente investidos em títulos de renda fixa pós-fixados atrelados à taxa básica de juros ou em fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos públicos, ambos de liquidez imediata.

5.3. Os eventuais saldos financeiros da conta bancária que se refere o item 5.2 deverão ser integralmente investidos, em até cinco dias úteis.

5.4. Havendo saldo remanescente de repasses financeiros anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos constante no Programa de Trabalho, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do termo de parceria.

5.5. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela Oscip para atingir os objetivos do termo de parceria, inclusive os recursos referentes às provisões trabalhistas.

5.6. As receitas arrecadadas pela Oscip, previstas no termo de parceria, serão, até o limite das metas estabelecidas, obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do termo de parceria, e constarão nas prestações de contas anuais e de extinção.

5.7. Caso haja a necessidade de realização de quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas no termo de parceria, as mesmas devem estar relacionadas ao objeto do instrumento jurídico e serem aprovadas prévia e formalmente pelo dirigente máximo do OEP.

5.8. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos vinculados ao termo de parceria para finalidades diversas ao seu objeto, mesmo que em caráter de urgência, a título de:

5.8.1. taxa de administração, de gerência ou similar;

5.8.2. vantagem pecuniária a agentes públicos;

5.8.3. consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública estadual;

5.8.4. publicidade em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades, servidores públicos, dirigentes e trabalhadores da Oscip, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São responsabilidades do **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO – OEP**, além das demais previstas neste termo de parceria, na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018:

6.1.1. elaborar e conduzir a execução da política pública executada por meio do termo de parceria;

6.1.2. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do termo de parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos a ele vinculados;

6.1.3. prestar o apoio necessário e indispensável à Oscip para que seja alcançado o objeto do termo de parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

6.1.4. repassar à Oscip os recursos financeiros previstos para a execução do termo de parceria de acordo com o cronograma de desembolsos previsto no Anexo II deste termo;

6.1.5. analisar as prestações de contas anual e de extinção apresentadas pela Oscip;

6.1.6. disponibilizar, em seu sítio eletrônico, na íntegra, o termo de parceria e seus respectivos aditivos, memória de cálculo, relatórios de resultados, relatórios financeiros, relatórios de monitoramento e relatórios de avaliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura dos referidos documentos;

6.1.7. comunicar tempestivamente à Oscip todas as orientações e recomendações efetuadas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE e pela Seplag, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias no prazo devido;

6.1.8. fundamentar a legalidade e conveniência do aditamento do termo de parceria;

6.1.9. zelar pela boa execução dos recursos vinculados ao termo de parceria, observando sempre sua vinculação ao objeto;

6.1.10. analisar, aprovar e encaminhar para aprovação pela Seplag, anteriormente à liberação da primeira parcela de recursos do termo de parceria, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas;

6.2. São responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**, além das demais previstas neste termo de parceria, na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018:

6.2.1. executar todas as atividades inerentes à implementação do termo de parceria, baseando-se no princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, e zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficácia, efetividade e razoabilidade em suas atividades;

6.2.2. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo OEP, pela Seplag e pelos órgãos de controle interno e externo;

6.2.3. responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do termo de parceria, observando-se o disposto na alínea "J" do inciso I do art. 6º e do inciso II do art. 21 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

6.2.4. disponibilizar em seu sítio eletrônico, estatuto social atualizado, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade sem fins lucrativos, ato da qualificação ou ato de renovação da qualificação da entidade sem fins lucrativos como Oscip, termo de parceria e a respectiva memória de cálculo, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, relatórios de resultados, relatórios financeiros, relatórios de monitoramento e os relatórios da comissão de avaliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura dos referidos documentos;

6.2.5. assegurar que toda divulgação das ações objeto do termo de parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado;

6.2.6. manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao termo de parceria;

6.2.7. permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, da comissão de avaliação, da Seplag, da CGE e de órgãos de controle externo a todos os documentos relativos à execução do objeto do termo de parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

6.2.8. utilizar os bens imóveis e bens permanentes, custeados com recursos do termo de parceria ou cedidos pela administração pública estadual para fins de interesse público, sem prejuízo à execução do objeto pactuado do instrumento jurídico;

6.2.9. zelar pela boa execução dos recursos vinculados ao termo de parceria, observando sempre sua vinculação ao objeto pactuado;

6.2.10. prestar contas ao OEP, acerca do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos vinculados ao termo de parceria e bens destinados à Oscip;

6.2.11. incluir em todos os contratos celebrados no âmbito do termo de parceria cláusula prevendo a possibilidade de sub-rogação;

- 6.2.12.** comunicar ao OEP as alterações de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais;
- 6.2.13.** estabelecer e cumprir o regulamento próprio que discipline os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, que deverá ser submetido à aprovação, prévia e formal, do OEP e da Seplag;
- 6.2.14.** manter o OEP e a Seplag informados sobre quaisquer alterações em seu estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos da Oscip, diretivos ou consultivos;
- 6.2.15.** enviar as alterações estatutárias para a Seplag em até 10 (dez) dias úteis após o registro em cartório;
- 6.2.16.** indicar ao OEP pelo menos um representante da Oscip que será o responsável pela interlocução técnica com o OEP, devendo seu nome constar no termo de parceria;
- 6.2.17.** indicar ao OEP um representante para compor a comissão de avaliação, em até 5 (cinco) dias úteis após a celebração do termo de parceria;
- 6.2.18.** abrir conta bancária exclusiva para repasse de recursos por parte da administração pública estadual, em instituição bancária previamente aprovada pelo supervisor do termo de parceria;
- 6.2.19.** elaborar uma tabela de rateio de suas despesas, considerando os termos de parceria celebrados e demais projetos que utilizem a mesma estrutura, podendo adotar como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo por cada projeto, devendo a Oscip informar quaisquer alterações nas condições de rateio nas despesas, inclusive novos instrumentos jurídicos que venham a ser celebrados e alterem as condições inicialmente pactuadas;
- 6.2.20.** quando da extinção do termo de parceria, a Oscip deverá entregar à administração pública estadual as marcas, o sítio eletrônico e os perfis em redes sociais vinculados ao objeto do termo de parceria;
- 6.2.21.** cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012;
- 6.3.** Cada unidade administrativa interna do OEP assumirá as responsabilidades que lhe competem nos termos de suas atribuições, conforme previsão na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018 e em regulamento que dispõe sobre a organização administrativa do Órgão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSCIP

- 7.1.** Havendo indícios fundados de má administração de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado – AGE –, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possam haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além da aplicação de outras medidas cabíveis, nos termos do art. 31 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.
- 7.2.** Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da Oscip, conforme art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- 7.3.** Os diretores, gerentes ou representantes de Oscip são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc. III da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A execução do objeto deste termo de parceria será monitorada e fiscalizada pelo OEP e pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação.
- 8.2.** A comissão supervisora, a que se refere o §2º do art. 26 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e o §1º do art. 43 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, representará o OEP na interlocução técnica com a Oscip e no acompanhamento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o OEP informado sobre o andamento das atividades.
- 8.3.** A comissão supervisora representará o OEP em suas tarefas, e deverá realizar, periodicamente, o acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da Oscip, para assegurar a adoção das diretrizes constantes do termo de parceria.
- 8.4.** No caso de o supervisor exercer seu poder de veto, nos termos do § 3º do art. 26 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, referente à execução de ação não prevista no programa de trabalho ou que esteja em desacordo com o termo de parceria ou com as diretrizes da política pública ou que não atenda ao interesse público, àquele deverá motivar sua decisão em justificativa fundamentada a ser juntada ao relatório de monitoramento a que se refere o art. 49 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.
- 8.5.** Para subsidiar as atividades realizadas pela comissão supervisora, a Oscip deverá apresentar relatório de resultados e relatório financeiro em até 10 (dez) dias úteis após o final de cada período avaliatório, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.
- 8.6.** A comissão supervisora deverá elaborar relatório de monitoramento, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.
- 8.7.** Para auxiliar a comissão supervisora nas checagens amostrais, que serão realizadas periodicamente, sobre processos de aquisição de bens e serviços, contratação de pessoal e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, conforme metodologia definida pela Seplag, o representante da unidade responsável pela análise de prestação de contas indicado pelo OEP será xxxxx, MASP xxxxx, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.
- 8.8.** O representante da Oscip indicado como responsável pela interlocução técnica com o OEP, nos termos do art. 38, XI do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, será **nome do representante da Oscip, CPF nº número do CPF**.
- 8.9.** As alterações do indicado pelo OEP para auxiliar a comissão supervisora e o representante da Oscip, definidos nos subitens 8.7 e 8.8 poderão ser efetuadas por meio de termo de apostila.
- 8.10.** Os responsáveis pela fiscalização do termo de parceria, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Oscip, darão imediata ciência do fato ao TCEMG e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

9. CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO SUPERVISORA

- 9.1.** Fica designada comissão supervisora, composta por um supervisor e por um supervisor-adjunto:
- 9.1.1.** Nome do servidor, MASP, como supervisor(a) do termo de parceria;
- 9.1.2.** Nome do servidor, MASP, como supervisor(a)adjunto(a) do termo de parceria.
- 9.2.** As alterações dos membros da comissão supervisora deverão ser efetuadas por meio de termo de apostila.
- 9.3.** O supervisor adjunto atuará em conjunto com o supervisor nas atividades de responsabilidade da comissão supervisora e assumirá as atividades exclusivas do supervisor na sua ausência temporária ou vacância do cargo.
- 9.4.** Em caso de ausência temporária do supervisor do termo de parceria, seu adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.
- 9.5.** Em caso de vacância do cargo de supervisor, o seu adjunto assumirá interinamente a supervisão do termo de parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando o dirigente máximo do OEP deverá indicar novo Supervisor.
- 9.6.** Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de supervisor e adjunto, o dirigente máximo do OEP assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da ausência ou vacância, indicar novo supervisor e supervisor adjunto.
- 9.7.** Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:
- 9.7.1.** abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;
- 9.7.2.** falta injustificada a uma reunião da comissão de avaliação; e,
- 9.7.3.** hipóteses de vacância do cargo público, previstas no art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.
- 9.7.** No caso de ausência temporária ou vacância do supervisor, o supervisor adjunto representará o OEP na comissão de avaliação do Termo de Parceria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados atingidos com a execução do termo de parceria serão avaliados, no mínimo trimestralmente, de acordo com o cronograma de avaliações definido no Programa de Trabalho constante no Anexo II deste termo de parceria, conforme previsto na Sistemática de Avaliação do termo de parceria constante no Anexo III deste termo de parceria, por comissão de avaliação, nos termos do art. 32 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e do art. 51 a 55 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

10.2. A comissão de avaliação não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, de acordo com a sistemática de avaliação definida no termo de parceria.

10.3. Para instituir ou alterar a comissão de avaliação, o OEP deverá publicar ato, no Diário Oficial dos Poderes do Estado, contendo os nomes de seus integrantes, em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do termo de parceria ou do ato que ensejou a alteração da comissão.

10.4. Para subsidiar a avaliação realizada pela comissão de avaliação, o supervisor deverá encaminhar, preferencialmente em meio digital, uma cópia do relatório de monitoramento a que se refere o art. 49 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, para cada membro da comissão de avaliação com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião.

10.5. Os membros da comissão de avaliação deverão analisar o relatório de monitoramento, com vistas a subsidiar a avaliação sobre os resultados alcançados na execução do termo de parceria e poderão solicitar à Oscip ou ao OEP os esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.6. A comissão de avaliação deverá elaborar relatório sobre a avaliação dos resultados alcançados, realizada de acordo com a sistemática de avaliação, de forma a demonstrar a nota obtida e registrar as recomendações para o próximo período, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

10.7. Sempre que necessário, qualquer membro integrante da comissão de avaliação poderá solicitar reuniões extraordinárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMANENTES

11.1. Serão destinados à Oscip, por meio de instrumento de permissão de uso, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento do objeto do termo de parceria, ressalvadas as hipóteses de inadimplência com a administração pública estadual ou de descumprimento das condições estabelecidas nesse termo de parceria.

11.2. Na hipótese de a Oscip adquirir bens permanentes, necessários ao cumprimento do termo de parceria, a aquisição deverá ser realizada exclusivamente com recursos vinculados a um único termo de parceria, não sendo permitido rateio de despesa para este fim.

11.3. Quando da extinção do termo de parceria, a comissão supervisora, com o apoio da unidade de patrimônio e logística do OEP, deverá conferir a relação de bens móveis adquiridos pela Oscip com recursos do termo de parceria, atestando ou não conformidade da mesma.

11.4. Em caso de conformidade, o OEP poderá, nos termos do art. 38 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018:

11.4.1. incorporar o bem ao patrimônio da Administração Pública estadual por meio da sua inclusão no acervo patrimonial do OEP, mediante o seu registro no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad, com numeração própria gerada automaticamente pelo sistema;

11.4.2. não incorporar o bem móvel depreciável, mantendo-o sob propriedade da Oscip, hipótese que deve ser precedida de justificativa contendo fundamentação técnica assinada pelo dirigente máximo do OEP.

11.5. Em caso de inconformidade, a comissão supervisora deve recomendar ao dirigente máximo do OEP a instauração de procedimento com vistas a apurar a existência de eventual dano ao erário.

11.6. Os procedimentos previstos no art. 76 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018 poderão, a critério do OEP, ser realizados anteriormente à extinção do termo de parceria.

11.7. Na hipótese do OEP decidir por não incorporar o bem, a Oscip deverá conservar e não transferir o domínio do bem móvel permanente adquirido com recursos do termo de parceria até a aprovação da prestação de contas de extinção.

11.8. Após a extinção do termo de parceria, os bens móveis depreciáveis adquiridos pela Oscip poderão permanecer sob responsabilidade e uso da Oscip, a título de fomento, ou serem incorporados ao patrimônio da Administração Pública estadual, observado o interesse público, nos termos do art. 76 do Decreto Estadual nº 47.554/2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos financeiros e bens vinculados a este termo de parceria deverá ser realizada em prestação de contas, nos termos do art. 28 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, que deverão ser entregues pela Oscip nas seguintes situações:

12.1.1. ao término de cada exercício;

12.1.2. na extinção do termo de parceria;

12.1.3. a qualquer momento, por demanda do OEP.

12.2. As prestações de contas anuais a que se refere o inciso I serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados financeiros dos recursos vinculados ao termo de parceria no exercício imediatamente anterior.

12.3. A prestação de contas de extinção será realizada ao final da vigência do termo de parceria, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados financeiros dos recursos vinculados ao termo de parceria, referente ao período em que não houve cobertura de uma prestação de contas anual.

12.4. A Oscip deverá encaminhar ao OEP a prestação de contas anual em até 90 (noventa) dias úteis após o término de cada exercício.

12.5. Oscip deverá encaminhar ao OEP a prestação de contas de extinção em até 90 (noventa) dias úteis após o final da vigência do termo de parceria.

12.6. A prestação de contas encaminhada pela Oscip deverá ser instruída com os seguintes documentos:

12.6.1. relatório financeiro conforme modelo disponibilizado pela Seplag;

12.6.2. demonstração de resultados do exercício;

12.6.3. balanço patrimonial;

12.6.4. demonstração das mutações do patrimônio líquido social;

12.6.5. demonstração de fluxo de caixa;

12.6.6. notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

12.6.7. relação de bens permanentes adquiridos no período;

12.6.8. inventário geral dos bens em permissão de uso e adquiridos;

12.6.9. comprovantes de despesas reembolsadas;

12.6.10. extratos bancários de todas as contas de recursos vinculados ao termo de parceria;

12.6.11. comprovantes de todas as rescisões trabalhistas ocorridas no exercício, quando houver;

12.6.12. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

12.6.13. parecer do conselho fiscal ou órgão equivalente da Oscip;

12.6.14. outros documentos que possam comprovar a utilização dos recursos repassados, conforme solicitação do OEP.

12.7. O OEP deverá juntar ao processo de prestação de contas encaminhado pela Oscip, para fins de demonstração do atingimento dos resultados:

12.7.1. cópia dos relatórios de monitoramento;

12.7.2. cópia dos relatórios de checagem amostral;

12.7.3. cópia dos relatórios da comissão de avaliação.

12.8. Após o recebimento da prestação de contas, o OEP deverá analisar a documentação encaminhada conforme procedimentos e prazos previstos na Seção VI do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

12.9. Caberá ao dirigente máximo a decisão acerca da prestação de contas.

12.10. O OEP deverá publicar extrato da decisão do dirigente máximo acerca da prestação de contas do termo de parceria no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag, e notificar a Oscip.

12.11. Na hipótese de reprovação da prestação de contas, o OEP iniciará o PACE-Parcerias, de que trata o Decreto Estadual nº 46.830 de 2015.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

13.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao presente termo de parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações e diretrizes de identificação visual do Governo do Estado.

13.2. É vedada à Oscip a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto do termo de parceria sem o consentimento prévio e formal do OEP, sob pena de restituição do valor gasto à conta bancária do termo de parceria e o recolhimento do material produzido.

13.3. A divulgação de resultados técnicos e de ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do termo de parceria, deverão apresentar a marca do Governo do Estado ou do OEP, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do OEP.

13.4. O OEP deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativa ao termo de parceria, à política pública em execução e seus resultados, o Governo do Estado ou o OEP conste como realizador.

13.5. Quando a Oscip for titular de marcas e patentes advindas da execução do termo de parceria, esta deverá ser revertida à administração pública estadual, quando da extinção do instrumento jurídico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO, REFORMA OU OBRA

14.1. A Oscip poderá executar manutenção, reforma ou obra em bens imóveis, desde que vinculadas ao cumprimento dos objetivos do termo de parceria, observado o disposto nos arts. 90-A a 90-E do Decreto Estadual nº 47.554/2018.

14.2. Fica permitida a realização de obra, pela Oscip, com recursos vinculados ao termo de parceria, desde que cada intervenção seja autorizada previa e formalmente pelo dirigente máximo do OEP, nos termos do art. 42 da Lei nº 23.081/2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O termo de parceria poderá ser extinto por:

15.1.1. encerramento, por advento do termo contratual;

15.1.2. rescisão unilateral pelo OEP, precedida de processo administrativo;

15.1.3. acordo entre as partes.

15.2. Nos casos de encerramento, por advento do termo contratual, o OEP deverá arcar com os custos de desmobilização da Oscip, sendo que os mesmos deverão estar contemplados na memória de cálculo do termo de parceria.

15.3. As despesas para desmobilização poderão ser custeadas com receitas advindas do repasse do OEP, receitas arrecadadas pela Oscip previstas no termo de parceria e recursos da conta de reserva.

15.4. O termo de parceria poderá ser rescindido unilateralmente pelo OEP, conforme disposto no inciso II do art. 33 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, nas seguintes situações:

15.4.1. perda da qualificação como Oscip, por qualquer razão, durante a vigência do termo de parceria ou nos casos de dissolução da entidade sem fins lucrativos;

15.4.2. descumprimento de qualquer cláusula do termo de parceria ou de dispositivo da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, ou deste decreto;

15.4.3. utilização dos recursos em desacordo com o termo de parceria, dispositivo da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, ou deste decreto;

15.4.4. não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos, sem justificativa formal e coerente para o atraso;

15.4.5. apresentação de desempenho insatisfatório em avaliação de resultados do termo de parceria, sem justificativa formal e coerente;

15.4.6. interrupção da execução do objeto do termo de parceria sem justa causa e prévia comunicação ao OEP;

15.4.7. apresentação de documentação falsa ou inidônea;

15.4.8. constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista, quando demonstrado, de forma inequívoca, que a irregularidade decorreu de ato doloso ou culposos dos gestores da Oscip.

15.5. Nos casos de rescisão unilateral previstos no subitem 14.4, é vedado o custeio das despesas relativas aos custos de desmobilização, aos contratos assinados e aos compromissos assumidos pela Oscip com recursos vinculados ao termo de parceria a partir da publicação do termo de rescisão.

15.6. A rescisão unilateral do termo de parceria implica a imediata devolução dos saldos em conta dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, e não desobriga a Oscip de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos nos termos deste termo de parceria e do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

15.7. O termo de parceria poderá ser rescindido unilateralmente conforme verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, mediante justificativa fundamentada do OEP.

15.8. Na hipótese do subitem 14.7, os custos de desmobilização da Oscip serão custeados com recursos vinculados ao termo de parceria, devendo o OEP elaborar documento, assinado pelo seu dirigente máximo, contendo a estimativa de valores a serem despendidos para este fim.

15.9. A extinção por acordo entre as partes será precedida de justificativa e formalizada por meio de termo de acordo entre as partes assinado pelos dirigentes máximos do OEP, do OEI, se houver, e seja necessário, e da Oscip, em que constarão as obrigações, responsabilidades e o respectivo planejamento financeiro para custear os custos de desmobilização, as verbas rescisórias, indenizatórias, de pessoal, de contratos com terceiros e os compromissos assumidos pela Oscip em função do termo de parceria até a data do encerramento ou rescisão.

15.10. Deverão ser custeados, com repasse do OEP, receitas arrecadadas pela Oscip previstas no termo de parceria e recursos da conta de reserva, os custos de desmobilização, as verbas rescisórias de pessoal e de contratos com terceiros, as verbas indenizatórias e os demais compromissos assumidos pela Oscip em função do termo de parceria até a data da extinção por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo de parceria no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes do presente termo de parceria que as partes não puderem, por si, dirimir.

17.2. Permanecendo a necessidade de provimento judicial e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo de parceria na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Orientações:

(1) O OEP deverá encaminhar cópias digitais do termo de parceria e de sua memória de cálculo para a Seplag e para os membros designados para a comissão de avaliação, além de disponibilizá-las nos sítios eletrônicos do OEP e da Oscip, conforme art. 35 do Decreto Estadual nº 47.554/2018.

(2) Em atenção à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), os dados que envolvam a identificação civil de pessoas físicas devem ser descaracterizados quando da divulgação/publicação do presente instrumento. Dessa forma, o CPF deverá ser divulgado com a descaracterização dos três primeiros e dos dois últimos dígitos da sequência, como por exemplo: ***.123.456.789-**.

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de (ano).

Nome do dirigente máximo do OEP

Nome do OEP

Dirigente máximo da Oscip

Nome da Oscip

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

ANEXO I DO TERMO DE PARCERIA – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA
CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais tem a organização definida pelo Decreto nº 48.659, de 28/07/2023 e tem como uma das funções gerir as Unidades Prisionais e promover a reintegração social dos indivíduos privados de liberdade custodiados pelo Estado de Minas Gerais. Ainda, de acordo com o Decreto nº 48.659, de 28/07/2023:

“Art. 2º – A Sejusp, órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública, de maneira integrada com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, e a política estadual de justiça penal, em articulação com o Poder Judiciário e os órgãos essenciais à justiça, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

[...]

III – à política prisional, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social e garantindo a efetiva execução das decisões judiciais”

Desta maneira, um dos pilares da política prisional é garantir o trabalho como forma de desenvolvimento do indivíduo privado de liberdade (IPL) e maneira de prover reintegração social, por meio de um processo respeitoso e digno, garantindo os preceitos fundamentais relativos aos Direitos Humanos.

O Depen, que por meio da Superintendência de Humanização do Atendimento e da Diretoria de Trabalho e Produção, empreende esforços para o fomento à política de trabalho no sistema prisional, atua no desenvolvimento de ações para viabilizar os arranjos institucionais para elevar a capacitação profissional, integrada com a Diretoria de Ensino e Profissionalização, e a utilização da mão de obra prisional.

O trabalho e o estudo desempenham um papel importante no senso de identidade, autoestima e bem-estar psicológico de uma pessoa, portanto, eles são característica central e definidora da vida da maioria dos indivíduos.

O trabalho e a capacitação dos presos também são uma ação de responsabilidade social: contribuem para a ressocialização e para redução da pena, já que a cada três dias de trabalho ou estudo, se desconta um dia da pena a cumprir. Conforme o disposto na Lei de Execução penal, nº 7.210 de 11 de julho de 1984, no qual diz:

“Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

(...)

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

(...)

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

§ 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 31. O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

Art. 32. Na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado.

§ 1º Deverá ser limitado, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica, salvo nas regiões de turismo.

§ 2º Os maiores de 60 (sessenta) anos poderão solicitar ocupação adequada à sua idade.

§ 3º Os doentes ou deficientes físicos somente exercerão atividades apropriadas ao seu estado.

Art. 33. A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.

Parágrafo único. Poderá ser atribuído horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal.

Art. 34. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado.”

De forma mais específica, a Diretoria de Trabalho e Produção atua diretamente com tal temática no sistema prisional do Estado de Minas Gerais. Conforme preconiza o Decreto nº 48.659, de 28/07/2023, as competências da DTP são:

“Art. 74 – A Diretoria de Trabalho e Produção tem como competência coordenar, orientar e fiscalizar as atividades relativas ao trabalho e a produção dos presos, com atribuições de:

I – estabelecer diretrizes, normas e ações de melhoria relativas ao trabalho dos presos;

II – definir os critérios para o controle da produção artesanal, industrial e agrícola das Unidades Prisionais;

III – realizar o mapeamento e o controle dos maquinários, insumos e espaços destinados às atividades de trabalho nas Unidades Prisionais;

- IV – coletar, processar e qualificar as informações sobre o desempenho do setor produtivo das Unidades Prisionais e de itens produzidos para utilização do Estado;
- V – auxiliar as Unidades Prisionais na abertura de postos de trabalho para o preso, por meio de articulação com a Administração Pública, instituições privadas ou sociedade civil;
- VI – propor, de maneira integrada com a Diretoria de Ensino e Profissionalização, ações de capacitação e profissionalização de presos;
- VII – estabelecer diretrizes para alocação dos presos em postos de trabalho;
- VIII – orientar as Unidades Prisionais quanto aos registros de dados laborais nos devidos sistemas de informação;
- IX – analisar e acompanhar as parcerias de trabalho, a apuração e o registro de frequência dos presos;
- X – monitorar a adimplência das parcerias de trabalho;
- XI – promover a articulação técnica buscando a integração com políticas, programas e projetos referentes à inserção dos presos às atividades de trabalho junto à União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- XII – fiscalizar e acompanhar os procedimentos relativos ao pagamento dos presos, bem como os relativos ao recolhimento do pecúlio e do ressarcimento ao Estado.”

Nota-se, portanto, que a DTP tem como finalidade nas unidades prisionais o norteamento do trabalho; o estabelecimento de orientações acerca de maquinário e espaço necessários para a realização das produções; e a proposição das atividades de capacitação e profissionalização dos IPLs de maneira integrada com a Diretoria de Ensino e Profissionalização.

A DTP pauta-se no arcabouço normativo vigente para executar a política de trabalho penal. O artigo primeiro da Constituição Federal de 1988 afirma que o trabalho confere dignidade à pessoa e estabelece o valor social deste. Já a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984) estabelece o trabalho como dever social, que tem finalidade educativa e produtiva (art. 28); a execução do trabalho como dever do condenado (art. 39); e a atribuição de trabalho e remuneração como direito do IPL (art. 41).

Ao utilizar-se a parceria com OSCIP no desenvolvimento das atividades enfatizadas no último parágrafo, é amplificada a capilaridade e o dinamismo dos processos de trabalho e produção por parte dos IPLs. Com isso, há o ganho para toda a sociedade, tendo em vista que quanto mais contudente a dinâmica de trabalho e produção em que o IPL está inserido há uma maior probabilidade e possibilidade de sucesso na sua reintegração.

O objetivo deste termo de parceria é promover a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos e atender às medidas que proporcionem qualificação profissional e geração de renda aos indivíduos privados de liberdade

ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:

O objeto do presente Termo de Parceria consiste no apoio a política de promoção ao direito de acesso dos Indivíduos Privados de Liberdade (IPLs), no âmbito da capacitação técnica e formação profissional para o mundo do trabalho.

2. QUADRO DE INDICADORES

PROPOSTA DE QUADRO DE INDICADORES PARA O PROGRAMA DE TRABALHO

Área Temática		Indicador		Peso (%)	Metas										Valor Acumulado
					1ºPA	2ºPA	3ºPA	4ºPA	5ºPA	6ºPA	7ºPA	8ºPA	9ºPA	10ºPA	
1	Capacitação Profissional	1.1	Número de Indivíduos Privados de Liberdade (IPLs) qualificados	5	-	30	-	30	30	30	-	30	30	30	
		1.2	Número de cursos ofertados	5	-	2	-	2	2	2		2	2	2	
		1.3	Percentual de satisfação dos IPL's	5	-	80%	-	80%	80%	80%	-	80%	80%	80%	
2	Oficinas Permanentes	2.1	Percentual de oficinas em funcionamento	5	-	100%	-	100%	100%	100%	-	100%	100%	100%	
3	Itens Produzidos	3.1	Número de calças produzidas	10	-	34.361	34.362	34.361	34.361	34.361	34.362	34.361	34.361	34.361	
		3.2	Número de bermudas produzidas	10	-	34.361	34.362	34.361	34.361	34.361	34.362	34.361	34.361	34.361	
		3.3	Número de camisas produzidas	10	-	51.542	51.542	51.542	51.542	51.542	51.542	51.542	51.542	51.542	
		3.4	Número de lençóis produzidos	10	-	34.361	34.362	34.361	34.361	34.361	34.362	34.361	34.361	34.361	
		3.5	Número de chinelos produzidos	10	-	17.181	17.181	17.181	17.181	17.181	17.181	17.181	17.181	17.181	
		3.6	Número de vassouras - cerdas sintéticas produzidas	10	-	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	
		3.7	Número de vassouras - cerdas de piaçava produzidas	10	-	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	

[illegible]

3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

ÁREA TEMÁTICA 1: Capacitação profissional

Indicador 1.1 - Número de Indivíduos Privados de Liberdade (IPLS) qualificados.

Descrição: Esse indicador visa mensurar o número de Indivíduos Privados de Liberdade (IPLs) capacitados nos cursos ofertados, sendo que cada turma deverá conter no máximo 15 (quinze) alunos. A listagem dos alunos participantes será fornecida pela SEJUSP até a data de início de cada curso, admitida a substituição do aluno caso necessário. Se a Sejussp não fornecer o quantitativo de 15 alunos, a meta corresponderá ao número de indicados.

O objetivo do indicador é proporcionar qualificação técnica e profissional que possibilite a inserção ou aprimoramento no mercado de trabalho. A capacitação deve seguir uma estrutura de conteúdo previamente definida, com foco na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nos cursos. Para fins de cumprimento do indicador a OSCIP deverá também executar as seguintes ações:

- Desenvolver material contendo o Projeto Político Pedagógico (PPC) específico relacionado a cada curso realizado, descrevendo a atividade educacional profissionalizante que será realizada, com **cronograma** que identifique data de início e finalização, a carga horária identificada para cada módulo, teórico e prático, e conteúdo programático;
- Organizar, executar e acompanhar todos os procedimentos necessários durante o desenvolvimento e aplicação dos cursos;
- Planejar e executar a aquisição dos materiais necessários para a utilização pelos profissionais envolvidos com a capacitação;
- A OSCIP contratada deverá prover, além da capacitação, a certificação dos cursistas, ou a declaração de participação proporcional a carga horária frequentada individualmente. Assim, necessário especificar que a entidade contratada, para fins de certificação dos alunos nas turmas contratadas, deverá submeter relação dos IPLs aprovados, em tempo hábil, para conferência da Direção de cada unidade prisional, além de emitir certificados, após a conclusão dos cursos, que contenha informações essenciais à emissão e registro, adequadamente dispostas na frente e no verso, tais quais, identificação do aluno, grade curricular, disciplina, carga horária efetivada pelos alunos aprovados, dentre outros;
- A OSCIP contratada, deverá prover, além da capacitação, a qualificação técnica do(s) profissional(is) de instrução e supervisão técnica, comprovando por meio de documento de vinculação à entidade proponente, para fins de comprovação de habilitação de recursos humanos para execução da proposta conquanto responsáveis pela capacitação e supervisão técnica das oficinas permanentes, em nível e etapa correspondente a necessária para promover os cursos a qualificação da mão-de-obra na fase de execução das turmas de profissionalização, em nível de formação equivalente aos eixos temáticos disciplinares necessários à atuação docente de cada um dos cursos de qualificação implementáveis ou implementados;
- A OSCIP contratada, deverá prover, além da capacitação, cadastro da entidade em Órgão Público regulador para autorização de funcionamento enquanto instituição de formação profissional, ou em entidade sem fins lucrativos voltada à regulação das atividades educacionais em território nacional e internacional e sem vínculos ideológicos de qualquer natureza, que tenham princípios voltados a educação de qualidade;
- A OSCIP contratada, deverá prover, além da capacitação, o credenciamento ou contratação de empresa do ramo educacional credenciada no Sístec MEC sob seu ônus para atendimento da etapa de profissionalização de nível de Formação inicial ou continuada por meio de terceirização para o caso de não ser escola cadastrada no Sístec MEC e necessitar de recorrer a execução indireta para todos os cursos compõe a proposta, e logo o Termo de Parceria, se firmado;
- A OSCIP contratada, deverá prover, além da capacitação, a comprovação, lavrada em cartório, de que foram seguidas as Normas Regulamentadoras (NR) do respectivo sistema, eixos temáticos e nível de ensino necessários aos objetivos de implementação e continuidade das oficinas permanentes;
- A entidade deverá disponibilizar todos os documentos previstos para validade da etapa de formação profissional, projeto político pedagógico - PPC, Plano de Ensino e Conteúdo Programático conforme aludido validados por profissional técnico verificado por meio de apresentação de documentação oficial e válida complementar e indissociável aos instrumentos referenciados. A entidade poderá recorrer sob seu ônus a contratação de empresas registradas do segmento educacional para realização de estudo técnico de estruturação das grades curriculares dos cursos, considerando para a qualificação no nível pretendido derivados dos eixos temáticos e intermediários de formação profissional e tecnológica de profissionais para mercado de trabalho, com base nacionais e legislações vigentes, derivados do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos | CNCT e Classificação Brasileira de Ocupações, promovendo nos referenciais, aplicáveis a toda e qualquer formação que for promovida, com a metodologia e conteúdo programático adequado para os objetivos de formação profissional em área pretendida;
- De igual, a seu cargo e responsabilidade a entidade poderá contratar instituição de ensino credenciada para realização dos cursos, sem que haja transferência de responsabilidade da qualidade do serviço esperado, ou transferência de responsabilidades de intermediação com Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Tal disposto deve ser observado pela entidade que, mesmo que ocorra a terceirização da realização do serviço, obrigatoriamente deverá ser cumprido todos os preceitos do Termo de Referência e Termo de parceria.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de IPLs qualificados no período avaliatório

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação:

Lista de presença assinada pelos participantes de cada turma, contendo o nome dos 15 participantes;

Relatório final de qualificação, incluindo número total de turmas e participantes qualificados;

Certificados de conclusão emitidos para os alunos que concluíram o curso com sucesso.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

Indicador 1.2 Número de cursos ofertados

Descrição: Esse indicador visa mensurar o número de cursos ofertados aos Indivíduos Privados de Liberdade (IPLs), conforme informações detalhadas abaixo. A definição de qual curso será realizado em qual unidade prisional ficará a cargo da Sejussp em parceria com a OSCIP.

Poderão ocorrer alterações nos locais de execução e, também, a expansão para outras unidades prisionais no estado de Minas Gerais, em comum acordo entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Oscip, considerando as necessidades do público atendido e requisitos de segurança.

Para o desenvolvimento e implementação dos cursos, a proponente deverá considerar os aspectos da qualificação profissional com conteúdo equivalente a Formação Inicial e Continuada - FIC, com carga horária mínima de 160h (distribuídas em aulas teóricas e práticas), contendo conteúdo programático, com disciplina obrigatória de Segurança do Trabalho, mínimo 20h para todos as capacitações do Termo de Parceria Inicial ou de aditivos, contendo grade curricular e metodologias para a formação com carga horária específica e podendo complementar quando a carga horária da parte específica e da segurança do trabalho não atingir o mínimo previsto de 160h ser complementada com disciplinas de Saúde e bem estar, Habilidades Socioemocionais, Empreendedorismo e Inovação e Projeto de Vida. Deverão, portanto, se aterem às especificações básicas para cada curso, a saber:

- Curso de confecção têxtil:

Objetivo: desenvolver habilidade para atuação em processos da indústria de tecidos e vestuário, fundamentando-se em conhecimento de mercado, seguindo normas e procedimentos de qualidade, de meio ambiente e segurança do trabalho.

Módulos: 3 - Módulo Teórico Geral, Módulo Teórico específico e Módulo Prático

Aulas: 16h semanais, divididas em 4 dias de aula

Metodologia: curso presencial, com aulas práticas na oficina de costura

- Curso de fabricação de vassouras

Objetivo: desenvolver habilidades conforme código CBO 7764-30 do Catálogo Brasileiro de Ocupações, dentre as quais encontram-se a de operar máquina que enche escovas, pincéis e vassouras, planejar as atividades de confecção de vassouras, interpretando ordem de produção e definindo as etapas e a sequência de trabalho, fundamentando-se na responsabilidade socioambiental ao utilizar como matéria prima garrafas pet, utilizando também piaçava e cerdas de monofilamento.

Módulos: 3 - Módulo Teórico Geral, Módulo Teórico específico e Módulo Prático

Aulas: 16h semanais, divididas em 4 dias de aula

Metodologia: curso presencial, com aulas práticas na oficina de fabricação de vassouras

- Curso de fabricação de chinelos

Objetivo: desenvolver habilidades para o mercado de trabalho enquanto trabalhador polivalente da confecção de calçados, especificamente nas etapas de fabricação de chinelos seguindo normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde, conforme disposto no código CBO 7640-05 do Catálogo Brasileiro de Ocupações.

Módulos: 3 - Módulo Teórico Geral, Módulo Teórico específico e Módulo Prático

Aulas: 16h semanais, divididas em 4 dias de aula

Metodologia: curso presencial, com aulas práticas na oficina de fabricação de chinelos

- Curso de fabricação de absorventes e fraldas

Objetivo: desenvolver habilidades para operar máquinas de fabricação de produtos de higiene e limpeza, especificamente na produção de fraldas e absorventes, em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, saúde e higiene, sanitizando equipamentos e higienizando instalações.

Módulos: 3 - Módulo Teórico Geral, Módulo Teórico específico e Módulo Prático

Aulas: 16h semanais, divididas em 4 dias de aula

Metodologia: curso presencial, com aulas práticas na oficina de fabricação de absorventes e fraldas

Os períodos de realização dos cursos devem ocorrer com o funcionamento das oficinas permanentes, de maneira que os insumos variáveis, de consumo, de operacionalização, maquinário e demais materiais necessários ao aprendizado sejam os adquiridos para linha de produção de maneira que os IPL, na condição de alunos, tenham todos os recursos necessários para aquisição do conhecimento para absorção da mão de obra pela oficina produtiva.

Todo o conteúdo produzido conforme o presente indicador 1.2 deverá ser validado pela Sejusp.

A Oscip deverá providenciar o kit básico (lápis, borracha, caneta, caderno, por cada formação que se pretende por aluno para cada IPL) e o kit específico por tipo de formação (apostila, livro, régua - a variar por tipo de ferramental utilizado por cada formação que se pretende nos cursos) para todos os alunos.

Sempre que houver necessidade, a apostila e o livro devem passar por revisão e ser aprovados pela Sejusp antes de sua implementação.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) também deverão ser providos pela entidade em quantidade suficiente, com uso obrigatório também durante os cursos, sob a responsabilidade do profissional regente da capacitação, supervisor técnico e demais que designados para atuarem pela entidade em quaisquer dos cursos profissionalizantes e oficinas.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de cursos ofertados no período avaliatório

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Lista de presença dos alunos participantes dos cursos

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

1.3 Percentual de satisfação dos IPL's

Descrição: Esse indicador visa mensurar a satisfação dos Indivíduos Privados de Liberdade (IPLs) em relação aos cursos ofertados pela instituição, conforme informações detalhadas abaixo. O objetivo é avaliar a percepção dos estudantes quanto à estrutura do curso, conteúdo, metodologia de ensino, corpo docente e suporte oferecido ao aluno e satisfação geral. Esses dados servirão para identificar pontos de melhoria e assegurar a qualidade dos cursos oferecidos.

A pesquisa de satisfação deve ser aplicada a pelo menos 70% dos alunos matriculados em cada curso, conforme modelo de questionário aprovado previamente pela SEJUSP.

Os resultados da pesquisa devem ser consolidados e analisados pela Oscip para a elaboração de um relatório com sugestões de melhorias.

Fórmula de Cálculo: Somatório das pontuações dos formulários respondidos / (Pontuação total do formulário x Número de formulários respondidos) x 100

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Relatório da pesquisa de satisfação realizada após a conclusão dos cursos contendo informações colhidas nos questionários respondidos pelos entrevistados.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

ÁREA TEMÁTICA 2: Oficinas permanentes

Indicador 2.1 - Percentual de oficinas em funcionamento

Descrição: Este indicador visa mensurar o percentual de realização das oficinas pela OSCIP, tendo em vista o número e os tipos de oficinas indicados pela SEJUSP, a depender das especificidades do local de realização e demais excepcionalidades. Os locais de realização das oficinas também serão indicados pela SEJUSP.

Poderão ocorrer alterações nos locais de execução e, também, a expansão para outras unidades prisionais no estado de Minas Gerais, em comum acordo entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Oscip, considerando as necessidades do público atendido e requisitos de segurança.

A OSCIP deverá assumir aquelas oficinas já implementadas pela SEJUSP e implantar e manter em funcionamento as novas oficinas com o objetivo de promover o desenvolvimento de habilidades específicas e proporcionar novas oportunidades de aprendizado. Cada oficina deve ser planejada e organizada até o limite de 40 oficinas simultâneas, conforme a demanda da Sejusp, e a OSCIP deverá garantir a estrutura necessária para a realização das atividades propostas. A OSCIP deverá manter o espaço das oficinas devidamente preparado para realização das oficinas. Para tanto, deverá disponibilizar os insumos necessários para a produção de itens, bem como o maquinário, utensílios e equipamentos de uso industrial e profissionais necessários para os cursos, inclusive os professores para ministrarem os cursos e a montagem das Oficinas Permanentes.

Fórmula de Cálculo: (número de oficinas realizadas pela OSCIP / número de oficinas indicadas pela SEJUSP) x 100

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação:

Lista de presença dos participantes de cada oficina, indicando o tipo de oficinas, local, datas e o público atendido.

E-mail da SEJUSP com a indicação dos locais de realização das oficinas.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

ÁREA TEMÁTICA 3: Itens Produzidos

Indicador 3.1- Número de calças produzidas

Descrição: Este indicador visa mensurar o número de calças produzidas, pelos IPLs, nas oficinas realizadas pela OSCIP. A OSCIP deverá demonstrar, por meio de relatório, a produção detalhada, contendo a quantidade de itens produzidos em cada período, devidamente identificados com data de produção e tipo de item. Além do registro de controle de qualidade, indicando a quantidade de itens aprovados e aqueles que foram descartados ou retrabalhados.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de calças produzidas no período avaliatório.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Recibo do número de calças produzidas na oficina assinada pelo representante da SEJUSP

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

Indicador 3.2 - Número de bermudas produzidas

Descrição: Este indicador visa mensurar o número de bermudas produzidas, pelos IPLs, nas oficinas realizadas pela OSCIP. A OSCIP deverá demonstrar, por meio de relatório, a produção detalhada, contendo a quantidade de itens produzidos em cada período, devidamente identificados com data de produção e tipo de item. Além do registro de controle de qualidade, indicando a quantidade de itens aprovados e aqueles que foram descartados ou retrabalhados.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de bermudas produzidas no período avaliatório.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Recibo do número de bermudas produzidas na oficina assinada pelo representante da SEJUSP.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

Indicador 3.3 - Número de camisas produzidas

Descrição: Este indicador visa mensurar o número de camisas produzidas, pelos IPLs, nas oficinas realizadas pela OSCIP. A OSCIP deverá demonstrar, por meio de relatório, a produção detalhada, contendo a quantidade de itens produzidos em cada período, devidamente identificados com data de produção e tipo de item. Além do registro de controle de qualidade, indicando a quantidade de itens aprovados e aqueles que foram descartados ou retrabalhados.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de camisas produzidos no período avaliatório.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Recibo do número de camisas produzidas na oficina assinada pelo representante da SEJUSP

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

Indicador 3.4 - Número de lençóis produzidos

Descrição: Este indicador visa mensurar o número de lençóis produzidos, pelos IPLs, nas oficinas realizadas pela OSCIP. A OSCIP deverá demonstrar, por meio de relatório, a produção detalhada, contendo a quantidade de itens produzidos em cada período, devidamente identificados com data de produção e tipo de item. Além do registro de controle de qualidade, indicando a quantidade de itens aprovados e aqueles que foram descartados ou retrabalhados.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de lençóis produzidos no período avaliatório.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Recibo do número de lençóis produzidos na oficina assinada pelo representante da SEJUSP

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

Indicador 3.5 - Número de chinelos produzidos

Descrição: Este indicador visa mensurar o número de chinelos produzidos, pelos IPLs, nas oficinas realizadas pela OSCIP. A OSCIP deverá demonstrar, por meio de relatório, a produção detalhada, contendo a quantidade de itens produzidos em cada período, devidamente identificados com data de produção e tipo de item. Além do registro de controle de qualidade, indicando a quantidade de itens aprovados e aqueles que foram descartados ou retrabalhados.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de chinelos produzidos no período avaliatório.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Recibo do número de chinelos produzidos na oficina assinada pelo representante da SEJUSP

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

Indicador 3.6 - Número de vassouras sintéticas produzidas

Descrição: Este indicador visa mensurar o número de vassouras sintéticas produzidas, pelos IPLs, nas oficinas realizadas pela OSCIP, para a limpeza das unidades prisionais feita pela mão de obra carcerária. A OSCIP deverá demonstrar, por meio de relatório, a produção detalhada, contendo a quantidade de itens produzidos em cada período, devidamente identificados com data de produção e tipo de item. Além do registro de controle de qualidade, indicando a quantidade de itens aprovados e aqueles que foram descartados ou retrabalhados.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de vassouras sintéticas produzidas no período avaliatório.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Recibo do número de vassouras produzidas na oficina assinada pelo representante da SEJUSP

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

Indicador 3.7 - Número de vassouras piaçava produzidas

Descrição: Este indicador visa mensurar o número de vassouras piaçava produzidas, pelos IPLs, nas oficinas realizadas pela OSCIP. A OSCIP deverá demonstrar, por meio de relatório, a produção detalhada, contendo a quantidade de itens produzidos em cada período, devidamente identificados com data de produção e tipo de item. Além do registro de controle de qualidade, indicando a quantidade de itens aprovados e aqueles que foram descartados ou retrabalhados.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de vassouras piaçava produzidas no período avaliatório.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Recibo do número de vassouras produzidas na oficina assinada pelo representante da SEJUSP

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

Indicador 3.8 - Número de absorventes produzidos

Descrição: Este indicador visa mensurar o número de absorventes produzidos, pelos IPLs, nas oficinas realizadas pela OSCIP. A OSCIP deverá demonstrar, por meio de

relatório, a produção detalhada, contendo a quantidade de itens produzidos em cada período, devidamente identificados com data de produção e tipo de item. Além do registro de controle de qualidade, indicando a quantidade de itens aprovados e aqueles que foram descartados ou retrabalhados.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de absorventes produzidos no período avaliatório.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Recibo do número de absorventes produzidos na oficina assinada pelo representante da SEJUSP

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

Indicador 3.9 - Número de fraldas infantis produzidas

Descrição: Este indicador visa mensurar o número de fraldas produzidas, pelos IPLs, nas oficinas realizadas pela OSCIP. A OSCIP deverá demonstrar, por meio de relatório, a produção detalhada, contendo a quantidade de itens produzidos em cada período, devidamente identificados com data de produção e tipo de item. Além do registro de controle de qualidade, indicando a quantidade de itens aprovados e aqueles que foram descartados ou retrabalhados.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de fraldas produzidas no período avaliatório.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Recibo do número de fraldas produzidas na oficina assinada pelo representante da SEJUSP

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

Indicador 3.10 - Número de fraldas adulto produzidas

Descrição: Este indicador visa mensurar o número de fraldas adulto produzidas, pelos IPLs, nas oficinas realizadas pela OSCIP. A OSCIP deverá demonstrar, por meio de relatório, a produção detalhada, contendo a quantidade de itens produzidos em cada período, devidamente identificados com data de produção e tipo de item. Além do registro de controle de qualidade, indicando a quantidade de itens aprovados e aqueles que foram descartados ou retrabalhados.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de fraldas adulto produzidas no período avaliatório.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Recibo do número de fraldas adulto produzidas na oficina assinada pelo representante da SEJUSP

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10

4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática		Produto		Prazo de entrega			
				Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
1	Capacitação Profissional	1.1	Projeto Político Pedagógico (PPC)	10			1º
		1.2	Projeto Político Pedagógico (PPC) atualizado	10			3º
		1.2	Projeto Político Pedagógico (PPC) atualizado	10			7º
		1.2	Projeto Político Pedagógico (PPC) atualizado	10			11º
		1.2	Projeto Político Pedagógico (PPC) atualizado	10			15º
		1.2	Projeto Político Pedagógico (PPC) atualizado	10			19º
2	Oficinas Permanentes	2.1	Pesquisa para implementação de loja de possíveis produtos excedentes	10			5º
3	Itens Produzidos	3.1	Estudo para angariar doações de insumos	10			4º
		3.2	Criação de página de e-commerce para venda dos produtos ("Lojinha Virtual")	20			7º

5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

ÁREA TEMÁTICA 1: Capacitação profissional

Produto 1.1 - Projeto Político Pedagógico (PPC)

Descrição

Realizar o Projeto Político Pedagógico (PPC) de todos os cursos ofertados, que detalha a proposta educacional específica de uma atividade profissionalizante. Ele descreve as características do curso, incluindo: objetivo e descrição da atividade e a duração. Explica o propósito do curso e como ele contribui para a formação profissional dos alunos; , bem como a distribuição das atividades ao longo do período; carga horária: Define a quantidade de horas destinadas a cada módulo, discriminando as etapas teóricas e práticas; conteúdo programático: Detalha os temas abordados em cada módulo, alinhando-se às competências e habilidades previstas para a formação. O PPC deverá garantir uma organização estruturada e transparente, promovendo a qualidade e a coerência no desenvolvimento das atividades educacionais. No Projeto Político Pedagógico deverá conter, também, o Plano de Ensino (para cada curso) e Conteúdo Programático (para cada curso). O documento deve passar por revisão e ser aprovado pela Sejusp antes de sua implementação

Critérios de Aceitação

1. O objetivo e a descrição da atividade devem explicar de forma clara o propósito do curso e como ele contribui para a formação profissional dos alunos.
2. Deve apresentar a distribuição das atividades ao longo do período, garantindo uma sequência lógica e funcional;

Fonte de Comprovação

- 1 . Entrega do PPC em formato digital (PDF), conforme o que é solicitado, para a Sejusp via e-mail.

Produto 1.2 - Projeto Político Pedagógico (PPC) atualizado

Descrição

Atualizar o Projeto Político Pedagógico (PPC) de cada curso já existente, que detalha a proposta educacional específica de uma atividade profissionalizante. Ele descreve as características do curso, incluindo: objetivo e descrição da atividade: Explica o propósito do curso e como ele contribui para a formação profissional dos alunos; cronograma: Apresenta as datas de início e término do curso, bem como a distribuição das atividades ao longo do período; carga horária: Define a quantidade de horas destinadas a cada módulo, discriminando as etapas teóricas e práticas; conteúdo programático: Detalha os temas abordados em cada módulo, alinhando-se às competências e habilidades previstas para a formação. O PPC deverá garantir uma organização estruturada e transparente, promovendo a qualidade e a coerência no desenvolvimento das atividades educacionais. No Projeto Político Pedagógico deverá conter, também, o Plano de Ensino (para cada curso) atualizado e Conteúdo Programático (para cada curso) atualizado. O documento deve passar por revisão e ser aprovado pela Sejusp antes de sua implementação

Critérios de Aceitação

3. O objetivo e a descrição da atividade devem explicar de forma clara o propósito do curso e como ele contribui para a formação profissional dos alunos.
4. Deve apresentar a distribuição das atividades ao longo do período, garantindo uma sequência lógica e funcional;

Fonte de Comprovação

- 1 . Entrega do PPC em formato digital (PDF), conforme o que é solicitado, para a Sejusp via e-mail.

ÁREA TEMÁTICA 2: Oficinas permanentes

Produto 2.1 Pesquisa para implementação de loja de possíveis produtos excedentes

Descrição

Realizar um estudo para a criação de uma loja que comercialize produtos excedentes da produção. O estudo deve considerar aspectos financeiros, logísticos, legais e de mercado para determinar o planejamento das ações. A loja deverá garantir a qualidade dos produtos, a conformidade com a legislação vigente e a atratividade para os consumidores.

Critérios de Aceitação

O estudo deve incluir uma análise financeira detalhada, incluindo custos operacionais, estimativas de receita e margem de lucro esperada.
O estudo deve considerar a viabilidade logística, incluindo armazenamento, transporte e entrega dos produtos.
A conformidade legal e regulatória deve ser assegurada, incluindo licenças e autorizações necessárias.
O mercado potencial deve ser analisado, incluindo público-alvo, demanda estimada e concorrência.

Fonte de Comprovação:

Relatório completo do estudo de viabilidade, incluindo análises financeiras, logísticas, legais e de mercado, contendo, também, a análise SWOT (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças) da criação da loja.

ÁREA TEMÁTICA 3: Itens Produzidos

Produto 3.1- Estudo para angariar doações de insumos

Descrição

Realizar um estudo de viabilidade para a condução de uma pesquisa que apoie a Oscip a angariar doações de insumos. O estudo deve avaliar os métodos mais eficientes para identificar possíveis doadores e engajá-los, além de considerar aspectos financeiros, de comunicação e logísticos para a obtenção e distribuição dos insumos.

Critérios de Aceitação

O estudo deve definir o público-alvo para a pesquisa e as estratégias de abordagem para identificação e engajamento de possíveis doadores. A análise financeira deve incluir estimativas de custos para a condução da pesquisa e o retorno esperado em termos de doações de insumos. O estudo deve abordar a viabilidade logística, como o transporte e armazenamento dos insumos doados. As estratégias de comunicação e marketing devem ser detalhadas, visando maximizar o alcance e a taxa de conversão dos doadores.

Fonte de Comprovação

Relatório completo do estudo de viabilidade, com a definição do público-alvo, estratégias de engajamento e análise financeira, contendo as estratégias de comunicação e marketing para atrair doadores.

Produto 3.2 - Criação de página de e-commerce para venda dos produtos ("Lojinha Virtual")

Descrição

Desenvolver uma página de e-commerce ("Lojinha Virtual") para a venda de produtos. A plataforma deve permitir aos clientes visualizar o catálogo de produtos, efetuar compras de forma segura e receber suporte necessário durante o processo de compra. A página deve ser intuitiva, com boa experiência de usuário, e oferecer integração com diferentes métodos de pagamento e logística de entrega.

Critérios de Aceitação

A página de e-commerce deve estar desenvolvida com design responsivo, permitindo acesso eficiente em dispositivos móveis e desktop. O sistema deve permitir a visualização do catálogo completo de produtos, com informações detalhadas, incluindo preços, descrições e imagens de alta qualidade. A plataforma deve oferecer integração com diferentes métodos de pagamento (cartão de crédito, boleto bancário, Pix). A loja deve possuir um sistema de gestão de pedidos, incluindo notificações de status ao cliente. O suporte ao cliente deve ser integrado na página, possibilitando contato por chat, e-mail ou formulário de contato. Testes de usabilidade e segurança devem ser realizados antes do lançamento para garantir uma experiência sem erros e transações seguras.

Fonte de Comprovação

Página de e-commerce publicada e disponível para uso público. Relatório dos testes de usabilidade e segurança realizados, indicando a aprovação para o lançamento. Relatório de auditoria, comprovando a integração dos métodos de pagamento e a conformidade com as normas de segurança de dados (como PCI-DSS). Histórico de pedidos de teste realizados para validar o funcionamento do fluxo de compra, desde a seleção do produto até a finalização do pagamento.

6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS
1ª Avaliação	Jul/25 a Set/25	Out/25
2ª Avaliação	Out/25 a Dez/25	Jan/26
3ª Avaliação	Jan/26 a Mar/26	Abr/26
4ª Avaliação	Abr/26 a Jun/26	Jul/26
5ª Avaliação	Jul/26 a Set/26	Out/26
6ª Avaliação	Out/26 a Dez/26	Jan/27
7ª Avaliação	Jan/27 a Mar/27	Abr/27
8ª Avaliação	Abr/27 a jun/27	jul/27
9ª Avaliação	Jul/27 a Set/27	Out/27
10ª Avaliação	Out/27 a dez/27	Jan/28
11ª Avaliação	Jan/28 a Mar/28	Abri/28
12ª Avaliação	Abr/28 a Jun/28	Jul/28
13ª Avaliação	Jul/28 a Set/28	Out/28
14ª Avaliação	Out/28 a Dez/28	Jan/29
15ª Avaliação	Jan/29 a Mar/29	Abr/29
16ª Avaliação	Abr/29 a Jun/29	Jul/29
17ª Avaliação	Jul/29 a Set/29	Out/29
18ª Avaliação	Out/29 a Dez/29	Jan/30
19ª Avaliação	Jan/30 a Mar/30	Abril/30
20ª Avaliação	Abr/30 a junh/30	Jul/30

6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	-	100%
2ª Avaliação	100%	-
3ª Avaliação	90%	10%
4ª Avaliação	70%	30%
5ª Avaliação	80%	20%
6ª Avaliação	100%	-
7ª Avaliação	70%	30%
8ª Avaliação	100%	-
9ª Avaliação	100%	-
10ª Avaliação	100%	-
11ª Avaliação	90%	10%
12ª Avaliação	100%	-
13ª Avaliação	100%	-

14ª Avaliação	100%	-
15ª Avaliação	90%	10%
16ª Avaliação	100%	-
17ª Avaliação	100%	-
18ª Avaliação	100%	-
19ª Avaliação	90%	10%
20ª Avaliação	100%	-

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS - Será preenchido conforme Memória de Cálculo a ser elaborada após seleção pública.

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela		MM/AA	Após a celebração do termo de parceria.
2ª Parcela		MM/AA	Realização da 1ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
3ª Parcela		MM/AA	Realização da 2ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
4ª Parcela		MM/AA	Realização da 3ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
5ª Parcela		MM/AA	Realização da 4ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
6ª Parcela		MM/AA	Realização da 5ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
7ª Parcela		MM/AA	Realização da 6ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
8ª Parcela		MM/AA	Realização da 7ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
9ª Parcela		MM/AA	Realização da 8ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
10ª Parcela		MM/AA	Realização da 9ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
11ª Parcela		MM/AA	Realização da 10ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
12ª Parcela		MM/AA	Realização da 11ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
13ª Parcela		MM/AA	Realização da 12ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
14ª Parcela		MM/AA	Realização da 13ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
15ª Parcela		MM/AA	Realização da 14ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.

16ª Parcela		MM/AA	Realização da 15ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
17ª Parcela		MM/AA	Realização da 16ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
18ª Parcela		MM/AA	Realização da 17ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
19ª Parcela		MM/AA	Realização da 18ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
20ª Parcela		MM/AA	Realização da 19ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.

8 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - Será preenchido conforme Memória de Cálculo a ser elaborada após seleção pública.

1	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês
11	Receitas										
111	Repasse Termo de Parceria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
112	Previsão de Saldo do TP/TA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
113	Receita Arrecadada em Função da Existência do TP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
114	Rendimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
115	Líquidos de Aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
115	Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12	Devoluções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total de Entradas:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	Saída de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês
2.1	Despesas de Pessoal										
2.11	Salários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.12	Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.13	Autônomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.14	Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.15	Benefícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Subtotal (Pessoal):		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.2	Serviços de Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.3	Despesas Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.4	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total de Saídas:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ANEXO III DO TERMO DE PARCERIA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O alcance do objeto do termo de parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação - CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Cronograma de Avaliações constante no Anexo II – Programa de Trabalho deste termo de parceria. Competirá à comissão de avaliação:

- a) Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.1, deste termo;
- b) Analisar o relatório de monitoramento apresentado pelo supervisor do termo de parceria para subsidiar a avaliação;
- c) Solicitar ao OEP ou à Oscip, os esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- d) Avaliar os resultados atingidos na execução do termo de parceria, de acordo com informações apresentadas pelo Supervisor do termo de parceria, e fazer

- recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
- e) Calcular o desempenho de cada indicador e produto, observando o disposto neste Anexo III – Sistemática de Avaliação do termo de parceria, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.
- f) Emitir relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório demonstrando o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período, além de demonstrar a nota obtida e registrar as recomendações para o próximo período, conforme modelo disponibilizado pela Seplag;
- g) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos.

Todos os repasses, à exceção do primeiro, serão precedidos de uma reunião da comissão de avaliação.

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do termo de parceria apresentadas no relatório de resultados. O resultado do indicador é calculado conforme fórmula de cálculo pactuada nos seus atributos. A partir desse valor, para cada indicador será aplicada a regra de cálculo de desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Fórmula 1 (F1)} : \Sigma (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso percentual respectivo}) / \Sigma (\text{pesos dos indicadores do referido período avaliatório})$$

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores, referente a parte que não foi cumprida dentro do prazo, será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

$$\text{Fator de atraso: } (30 - \text{Nº de dias corridos de atraso}) / 30$$

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:

Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do termo de parceria apresentadas no relatório de resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{Nº de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Fórmula 2 (F2)} : \Sigma (\text{nota de cada produto} \times \text{peso percentual respectivo}) / \Sigma (\text{pesos dos produtos do referido período avaliatório})$$

Nota global

A nota global do termo de parceria no período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.2, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Fórmula 3 (F3)} : (\text{Resultado de F1} \times \text{Peso Percentual para Indicadores} + \text{Resultado da F2} \times \text{Peso Percentual para os Produtos}) / 100\%$$

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:

Nota	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório

Excepcionalidades

Para que a regra da avaliação de cumprimento de meta de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, o supervisor deverá apresentar documento que comprove a realização da meta ou entrega do produto com atraso no dia da reunião da comissão de avaliação.

As decisões da comissão de avaliação serão tomadas por votação entre os membros presentes, prevalecendo a regra de maioria simples dos votos, ficando o voto de desempate reservado ao supervisor do termo de parceria.

A comissão de avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota global do termo de parceria no período avaliatório, em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Observações

Caso a comissão de avaliação constatare alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão conclusiva quanto à rescisão ou não do termo de parceria caberá ao dirigente máximo do OEP, respeitadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os termos de parceria.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Mattos Alves Badaró**, Diretor-Geral do Departamento Penitenciário, em 26/03/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110179882** e o código CRC **E2958F4A**.